

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 CENTRO -  
CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVIII  
Número 7610

[CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://CACHOEIRO.ES.GOV.BR)



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**





**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito

**JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR**  
Vice-Prefeito

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

---

**Alexandre Valdo Maitan**  
Presidente

**Fabício da Silva Martins**  
Vice-Presidente

**Vitor Azevedo Fonseca de Andrade**  
1º Secretário

**Marcos Salles Coelho**  
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO  
DE LEMBRANÇAS (...).  
SÃO DEZENAS (...)  
QUE DESFILAM SEM  
ORDEM , COMO SE EU  
SONHASSE (...).

Rubem Braga





**ALMIR DE SOUZA SCHERRER**

Secretário Executivo de Comunicação

**LUCIANO BAPTISTA OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ARY ROBERTO MOREIRA**

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

**LUIZ CARLOS ZANON DA SILVA JUNIOR**

Procurador Geral do Município

**ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR**

Secretário Municipal de Obras

**MARCELO FÁVERO DE OLIVEIRA**

Secretário Executivo de Relações Institucionais

**CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**MAURO CÉSAR DE OLIVEIRA SÁ**

Secretário Municipal de Transportes

**DANIELLY BRANDÃO TÁVORA**

Presidente Executiva do Ipaci

**RODOLPHO SILVA MAIA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

**EDER BOTELHO DA FONSECA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

**RODOLFO FERNANDES DO CARMO**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

**EDNALVA MARIN**

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (Interino)

Secretário Municipal de Captação de Recursos (Interino)

**ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS**

Secretário Municipal de Fazenda

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**

Secretário Municipal de Administração

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES**

Secretário Municipal de Interior

**TATIANA APARECIDA PIROVANI RODRIGUES**

Diretora Presidente da Agersa (Interino)

**FERNANDO SANTOS MOURA**

Controlador Geral do Município

**THIAGO FIÓRIO LONGUI**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**INOCÊNCIO VALIATE BATISTA**

Secretário Municipal de Limpeza Urbana (Interino)

**VILSON CARLOS GOMES COELHO**

Secretário Municipal de Gestão Especial  
Secretário Municipal de Saúde (Interino)

**JOSÉ ARCANJO NUNES**

Secretário Municipal de Agricultura

**WANDERSON AMORIM DONA**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**JOSÉ CARLOS CORRÊA CARDOSO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Educação



BATEI, LAVADEIRAS!  
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,  
SÃO SEMPRE OUTRAS  
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.  
SÓ EU QUE SOU OUTRO,  
TÃO OUTRO DAQUELE QUE  
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga



## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### **DECRETO Nº 37.385**

**DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026, DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 42626/2026,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o **Plano Anual de Atividades Internas - PAAI 2026**, sob responsabilidade da Controladoria Geral do Município - CGM, e que faz parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal





# PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

2026





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**SUMÁRIO**

<b>1- INTRODUÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>2- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGULAMENTAR</b>	<b>4</b>
<b>3- A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>6</b>
<b>4 - A EQUIPE TÉCNICA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>7</b>
<b>5- METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PAAI</b>	<b>12</b>
<b>6- LIMITAÇÕES NA EXECUÇÃO DO PAAI</b>	<b>15</b>
<b>7- ATIVIDADES E AÇÕES PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023</b>	<b>15</b>
7.1 - ATIVIDADES DE AUDITORIA	15
7.2 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DOS PONTOS DE CONTROLE PREVISTOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68/2020 DO TCE/ES	19
7.3 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO	20
7.4 - ATIVIDADES DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO	25
7.5 MACROFUNÇÕES DA CONTROLADORIA	31
7.5.1 Ouvidoria	31
7.5.2 Transparência	33
7.5.3 Integridade	35
7.6 GESTÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA CONTROLADORIA	38
7.7 ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO	44
7.8 DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS AO PLANEJAMENTO	47
<b>8- CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>50</b>





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## 1 - INTRODUÇÃO

Considerando o início de um novo ciclo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, marcado pela adoção de novos entendimentos, diretrizes estratégicas e práticas de governança, a Controladoria-Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim - CGM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, apresenta o Plano Anual de Atividades Internas (PAAI) para o exercício de 2026.

O presente Plano constitui instrumento essencial de planejamento, organização e direcionamento das ações de controle interno, orientado não apenas pela verificação da conformidade legal, mas, sobretudo, pela promoção da eficiência administrativa, da gestão de riscos, da integridade pública, da transparência e da entrega de valor à sociedade. Nesse contexto, a atuação da Controladoria é concebida como preventiva, orientadora e estratégica, contribuindo para o fortalecimento da governança e para a melhoria contínua dos processos da Administração Municipal.

O PAAI 2026 estabelece as atividades, projetos e ações a serem desenvolvidos no **período de abril de 2026 a março de 2027**, considerando a priorização de demandas relevantes, a racionalização do uso dos recursos disponíveis e a compatibilização entre a capacidade operacional da equipe e os riscos institucionais identificados. As ações previstas buscam assegurar a regularidade, a legalidade, a legitimidade, a economicidade e a efetividade dos atos administrativos, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

As atividades estão alinhadas ao Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Município, ao Plano de Integridade, bem como às diretrizes emanadas dos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. O Plano contempla, de forma integrada, todas as unidades que compõem a estrutura da CGM.

Ressalta-se que o presente PAAI adota uma abordagem dinâmica e flexível, podendo ser ajustado ao longo de sua execução em razão de fatores supervenientes, tais como alterações legislativas, demandas extraordinárias, recomendações dos órgãos de controle, prioridades da gestão ou necessidades institucionais identificadas no decorrer do exercício. A referida característica reforça o compromisso da Controladoria-Geral com a adaptação contínua, a responsividade institucional e o aperfeiçoamento permanente da gestão pública municipal.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGULAMENTAR**

Para elaboração deste plano, utiliza-se como base legal as legislações abaixo discriminadas:

- Arts. 31, caput; 70, caput e 74, II da Constituição Federal;
- Arts. 76 a 80 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 (Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro);
- LC 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

- Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção);
- Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017 (Lei de Proteção e Defesa dos Direitos do Usuário dos Serviços Públicos);
- Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- Art. 169 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos);
- Art. 70, caput da Constituição do Estado do Espírito Santo;
- Arts. 42 a 47. Título III "Do Controle Interno" da Lei Complementar Estadual nº 621 de 08 de março de 2012;
- Resolução nº 227/2011 e 257/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Dispõe Sobre a Implantação, Manutenção e Fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública;
- Resolução nº 279/2014 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - Disciplina a realização de levantamentos;
- Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Espírito Santo - Regulamenta o Envio de Dados e Informações, por Meio de Sistema Informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- Art. 5º, V e XIX da Lei Municipal nº 6.775 de 22 de agosto de 2013 - Dispõe Sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá Outras Providências;





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

- Art. 21, III da Lei Municipal nº 7.940 de 10 de março de 2022 - Aprova a Estrutura Administrativa Básica da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e dá Outras Providências;
- Manual de Auditoria Interna da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES;
- Decreto Municipal nº 28.824/2019 - Dispõe sobre Aplicação das Disposições da Lei Federal nº 13.460/2017;
- Decreto Municipal nº 28.903/2019 - Dispõe sobre Aplicação das Disposições da Lei Federal nº 13.460/2017;
- Decreto Municipal nº 30.744 de 16 de julho de 2021 - Aprova a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno - Auditoria Interna (SCI) nº 02/2021.
- Decreto Municipal nº 31.831 03 de junho de 2022 que dispõe sobre a Proteção aos denunciantes de ilícitos e de irregularidades;
- Decreto Municipal n.º 32.260/2022 - Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, e dá outras providência;
- Decreto Municipal nº 32.390/2022 - Dispõe sobre o Procedimento de Transparência Passiva;
- Decreto Municipal nº 34.630/2024 - Aprova o Regimento Interno da Administração Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

- Decreto Municipal nº 33.088/2023 - Dispõe sobre a Regulamentação, Aplicação e Implementação da Lei Federal nº 13.709;
- Decreto Municipal nº 34.455/2024 - Atualiza o Código de Ética do Agente Público Municipal da Administração Direta e indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- Decreto Municipal nº 33.419/2024 - Dispõe sobre a Regulamentação da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção;
- Decreto Municipal nº 33.105/2023 - Dispõe Sobre a Criação das Unidades de Controle Interno Setorial e da Rede de Controle Interno do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- Art. 10, 15 do Decreto Municipal nº 33.418, de 30 de outubro de 2023 que Versa Sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Cachoeiro de Itapemirim, estabelecido Pela Lei Nº 6.775, de 22 de Agosto de 2013;
- Decreto Municipal nº 35.504/2025 - Dispõe sobre os critérios para realização de análise prévia de processos administrativos pela Controladoria-Geral do Município - CGM.

### **3 - A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

A Controladoria-Geral do Município (CGM) é um órgão de assessoramento vinculado ao Gabinete do Prefeito. Tem a responsabilidade de realizar o controle interno de atividades ligadas ao Poder Executivo, dando transparência às ações de governo. Desse modo, cabe à Controladoria a verificação, análise e auditoria de





## PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

documentos, balanços e demais peças contábeis, prestações de contas, relatórios, contratos e convênios. Também compete ao órgão a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual da execução dos programas de governo e dos orçamentos do município.

Além disso, estão sob a supervisão da Controladoria as atividades da Ouvidoria Geral, responsável pelo acolhimento de solicitações, reclamações, pedidos de informação pública, sugestões e denúncias relacionadas aos serviços públicos municipais, bem como a elaboração de relatório de apoio à gestão. Também compõem o rol de atividades da CGM as ações de fortalecimento da integridade pública, de prevenção e combate à corrupção e de melhoria da transparência das informações públicas.

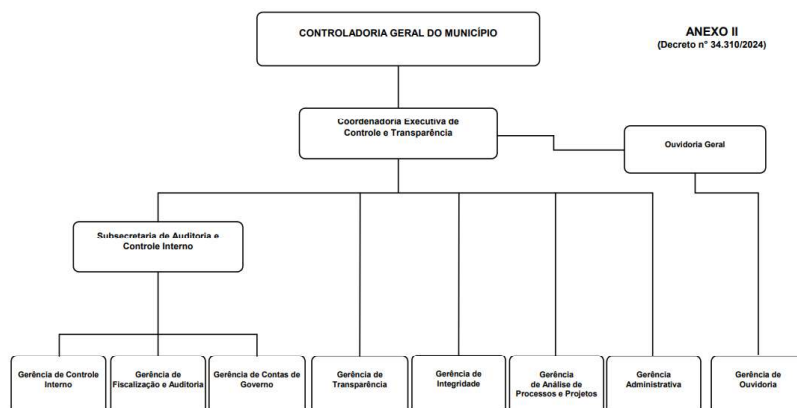
A Controladoria-Geral do Município está instituída por meio da Lei Municipal nº 6.775/2013, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº Decreto nº 33.418/2023. Nestas legislações, encontram-se estabelecidas as diretrizes para o funcionamento do Sistema de Controle Interno no âmbito da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Quanto a estrutura organizacional do órgão em questão, encontra-se estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 34.310/2024 sendo apresentado no mesmo o seguinte organograma:





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



#### 4 - A EQUIPE TÉCNICA DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Cada setor da CGM possui atribuições específicas, no entanto todos fazem parte de um mesmo organismo, a Controladoria-Geral, que por sua vez é parte de um sistema maior, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Para alcançar os melhores resultados é imprescindível entender que cada servidor público, mesmo tendo autonomia para desenvolver suas funções, trabalha de forma interdependente com todos os servidores da Prefeitura visando entregar serviços de qualidade à população.

**Gabinete da Controladoria** - Responsável pela gestão da Controladoria-Geral, por monitorar demandas dos órgãos de controle externo e por assessorar diretamente o Prefeito no fortalecimento dos mecanismos de controle, integridade, transparência e participação social.



**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**Coordenadoria Executiva de Controle e Transparência -**

Responsável por coordenar as atividades de controle, integridade, transparência e participação social junto aos respectivos setores, bem como assessorar a Controladora Geral na gestão da Controladoria-Geral.

**Subsecretaria de Auditoria e Controle Interno -**

Responsável por elaborar planos e coordenar os trabalhos de auditoria interna da administração municipal, avaliar a adequação e eficácia dos procedimentos de controle interno, prestar apoio técnico na elaboração de instruções, orientações técnicas e demais documentos para as unidades setoriais de controle interno, propor elaboração, atualização e divulgação de normas, rotinas e procedimentos de controle interno.

**Gerência de Contas de Governo -** Responsável por analisar a adequação e exatidão das peças que compõem as prestações de contas do Prefeito e dos ordenadores de despesa da administração direta do Poder Executivo Municipal, bem como a fidedignidade das demonstrações contábeis em consonância com as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público.

**Gerência de Controle Interno -** Responsável por avaliar a adequação e eficácia dos procedimentos de controle interno, prestar apoio técnico na elaboração de instruções, orientações técnicas e demais documentos para as unidades setoriais de controle interno, propor elaboração, atualização e divulgação de normas, rotinas e procedimentos de controle interno.

**Gerência de Fiscalização e Auditoria -** Responsável por gerenciar os trabalhos de auditoria interna da administração municipal, avaliar a adequação e eficácia dos procedimentos de controle interno.





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**Gerência de Integridade** - Responsável por formular, coordenar, fomentar e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e normas voltados à promoção da conduta ética, da integridade e da prevenção à corrupção.

**Gerência de Transparência** - Responsável por formular, coordenar, fomentar e apoiar a implementação de ações de fortalecimento da transparência pública no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal.

**Gerência Administrativa** - Responsável por assessorar a Controladora Geral no planejamento e execução das atividades administrativas e financeiras do órgão.

**Gerência de Análise de Processos e Projetos** - Responsável por promover a coordenação e avaliar o cumprimento dos processos e projetos referentes à Integridade, Controle Interno, Transparência e Participação Social e auxiliar a Coordenadoria Executiva de Controle e Transparência na gestão das ações e cronogramas dos projetos.

**Ouvidoria Geral do Município** - Responsável por formular, coordenar, fomentar e apoiar a implementação de ações de fortalecimento da participação e do controle social através do acolhimento, encaminhamento e acompanhamento de manifestações da população a respeito de solicitações de serviços, denúncias, elogios, sugestões, reclamações e pedidos de informação. Além de planejar e executar pesquisas de opinião sobre os serviços públicos prestados pela Prefeitura e prover informações gerenciais sobre participação social à Coordenadoria Executiva de Controle e Transparência e aos demais órgãos estratégicos da Administração Municipal.





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**Gerência de Ouvidoria** - Responsável por assessorar a Ouvidora Geral no acolhimento de manifestações da população a respeito de solicitações de serviços, denúncias, elogios, sugestões, reclamações e pedidos de informação. Bem como na gestão de pesquisas e relatórios de gestão referentes à participação social.

**Serviços Gerais** - Responsável por zelar pelo espaço físico da Controladoria-Geral, por apoiar as equipes na melhoria do ambiente de trabalho e auxiliar na gestão do almoxarifado interno da CGM.

Assim, fazem parte da equipe da Controladoria-Geral:

SERVIDOR	FUNÇÃO/ CARGO	VÍNCULO	FORMAÇÃO
Adriana Ferreira de Oliveira Fabelo	Gerente Administrativo	Efetivo	Administração
Ana Cláudia de Lima Motta	Ajudante Geral	Efetivo	Ensino Médio Completo
Bárbara Zardo Bissoli	Subsecretária de Auditoria e Controle Interno	Comissionada	Ciências Contábeis
Cristiane Ferreira Machado Barbieri	Ouvidor Geral	Comissionado	Gestão Pública
Daniela Ribeiro Jeronimo	Agente Administrativo	Efetivo	Engenharia de Alimentos
Daniele Andrade da Silva	Agente Administrativo	Efetivo	Ensino Médio
Debora Cristina de Souza Silva	Auxiliar Administrativo	Efetivo	Engenharia de Produção
Dyne Moroni Teixeira	Agente Administrativo	Efetivo	Direito
Elisangela Alves Reis	Gerente de Ouvidoria	Comissionada	Direito





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Emilly Canzian Cararo	Consultor Interno	Comissionado	Direito
Fernando Santos Moura	Controlador Geral do Município	Comissionado	Ciências Contábeis
Flávia Barros de Oliveira Ramos	Gerente de Análise de Processos	Efetivo	Administração
Henrique Gomes Ribeiro	Gerente de Integridade	Comissionado	Direito
Jhulyane Barros Silva	Gerente de Controle Interno	Efetivo	Direito
José Antônio Carvalho	Vigia	Efetivo	Fundamental Incompleto
Keila Campos Leal Ferreira	Coordenador Executivo de Controle e Transparência	Efetivo	Direito
Leomir Carvalho Martins	Consultor Interno	Comissionado	Ciências Contábeis
Manuella Martins Dias	Gerente de Contas do Governo	Comissionado	Direito
Mateus da Silva Alves	Agente Administrativo	Efetivo	Direito
Maria Aparecida das Neves Caldeira	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	Efetivo	Ensino Fundamental Completo
Michele Pereira de Vargas	Auxiliar Administrativo	Efetivo	Administração
Rafael Monteiro do Nascimento	Auxiliar Administrativo	Efetivo	Graduando em Serviço Social
Sebastião Márcio Prucoli Gazoni	Gerente de Fiscalização e Auditoria	Efetivo	Direito





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Tania Regina Sequine Motta	Agente Administrativo	Efetivo	Contabilidade
Tatiana Lopes dos Santos	Auxiliar Administrativo	Efetivo	Graduanda em Pedagogia
Vanderleth Martins Geraldo	Ajudante Geral	Efetivo	Ensino Médio Completo
Vilma Aparecida de Oliveira Cescon	Gerente de Transparência	Efetivo	Tecnólogo em Processo Digital

**5 - METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PAAI**

A elaboração do Plano Anual de Atividades Internas – PAAI 2026 foi conduzida com base em uma abordagem estratégica, integrada e orientada a riscos, considerando o contexto de início de uma nova gestão municipal e a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de governança, controle interno, integridade e transparência.

O planejamento das ações da Controladoria-Geral do Município fundamentou-se nas competências legais atribuídas ao Sistema de Controle Interno, nas diretrizes estabelecidas no Planejamento Estratégico da CGM, no Plano de Integridade Institucional e nas orientações emanadas dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Buscou-se, assim, alinhar as atividades de controle interno às prioridades institucionais da Administração Municipal, privilegiando uma atuação preventiva, orientadora e indutora de boas práticas administrativas.

A definição das atividades previstas no PAAI considerou, prioritariamente, a avaliação dos riscos institucionais, levando em





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

conta fatores como materialidade, relevância, criticidade, impacto financeiro, impacto social e histórico de apontamentos realizados pelos órgãos de controle. Essa abordagem permite direcionar os esforços da Controladoria para áreas e processos com maior potencial de exposição a falhas, irregularidades ou ineficiências, contribuindo para a mitigação de riscos e para a melhoria da tomada de decisão administrativa.

No que se refere às ações de auditoria e monitoramento, adotou-se como referência a Tabela Referencial de Pontos de Controle prevista na Instrução Normativa nº 68/2020 do TCE-ES, associada à análise técnica da equipe da CGM quanto à vulnerabilidade dos processos, às demandas recorrentes do controle externo e às necessidades específicas da gestão municipal. As auditorias previstas possuem caráter predominantemente de conformidade, sem prejuízo da incorporação de análises operacionais e orientativas, sempre que compatível com a capacidade técnica do órgão.

As atividades relacionadas à Integridade, Transparência e Ouvidoria foram estruturadas a partir de uma lógica integrada de governança pública, considerando recomendações de programas e iniciativas nacionais de prevenção à corrupção, fortalecimento do controle social e promoção da ética pública. Essas ações visam não apenas ao cumprimento normativo, mas também ao uso estratégico das informações produzidas para subsidiar a gestão e aprimorar a prestação dos serviços públicos à população.

Além disso, o planejamento do PAAI também observou a capacidade técnica e operacional da Controladoria-Geral do Município, considerando o quantitativo de servidores disponíveis, a carga horária efetiva de trabalho, os afastamentos legais previstos e a distribuição





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

das competências entre as unidades organizacionais. As atividades foram dimensionadas de forma a garantir a exequibilidade do Plano, respeitando os limites institucionais e assegurando a qualidade das entregas previstas, conforme demonstrado a seguir:

Mês	Total Dias	Feriados	Feriados no Final de semana	Finais de Semana	Dias Úteis
abril/26	30	4	0	8	18
maio/26	31	1	0	10	20
junho/26	30	2	0	8	20
julho/26	31	0	0	8	23
agosto/26	31	0	0	10	21
setembro/26	30	1	0	8	21
outubro/26	31	2	0	9	20
novembro/26	30	3	1	9	19
dezembro/26	31	3	0	8	20
janeiro/27	31	1	0	10	20
fevereiro/27	28	3	0	8	17
março/27	31	2	0	8	21
<b>Totais</b>	<b>365</b>	<b>22</b>	<b>1</b>	<b>104</b>	<b>240</b>

Para o dimensionamento da equipe, foi considerada a carga horária de 6 (seis) horas diárias, conforme o regime de trabalho dos servidores, levando-se em conta os dias úteis do período de abril de 2026 a março de 2027, bem como os afastamentos legais, tais como férias e outros benefícios, totalizando 240 dias úteis; nesse contexto, o total de horas úteis disponíveis da equipe, já considerados os afastamentos, foi estimado em 34.020 horas, as quais serão destinadas à execução das atividades previstas neste Plano por 27





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

(vinte e sete) servidores da Controladoria Geral do Município, lotados nas áreas específicas relacionadas a cada tarefa, sendo que o somatório das horas estimadas para as atividades definidas no PAAI corresponde igualmente a 34.020 horas, evidenciando a compatibilidade entre a capacidade operacional da equipe e as demandas planejadas.

Por fim, reitera-se que o PAAI 2026 foi concebido como um instrumento dinâmico de gestão, sujeito a revisões e ajustes ao longo de sua execução, em razão de mudanças legislativas, demandas supervenientes, determinações dos órgãos de controle ou reavaliação de prioridades estratégicas da Administração Municipal. Essa flexibilidade reforça o compromisso da Controladoria-Geral do Município com a melhoria contínua, a inovação institucional e o fortalecimento permanente do sistema de controle interno.

## **6 - LIMITAÇÕES NA EXECUÇÃO DO PAAI**

Considerando o quantitativo de servidores atualmente lotados na Controladoria-Geral do Município para a execução das ações previstas neste Plano, bem como o fato de que o órgão ainda não dispõe, em seu quadro funcional, de auditor de carreira provido por concurso público, as atividades de auditoria a serem desenvolvidas no âmbito do PAAI 2026 concentrar-se-ão, predominantemente, em auditorias de conformidade, nos termos estabelecidos neste documento.

Ressalta-se, ainda, que a execução do presente Plano poderá sofrer ajustes ou adequações ao longo do exercício, em razão de fatores como a necessidade de capacitação técnica específica da equipe para determinadas demandas, bem como eventuais limitações de ordem





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

material, operacional ou financeira, sem prejuízo do cumprimento das atribuições institucionais da Controladoria-Geral do Município.

## **7 - ATIVIDADES E AÇÕES PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026**

As atividades e ações previstas neste Plano Anual de Atividades Internas foram definidas com base no diagnóstico institucional realizado pelas equipes da Controladoria-Geral do Município, observada a metodologia estabelecida neste documento e as prioridades da gestão para o exercício de 2026.

O planejamento contempla as competências legais do Sistema de Controle Interno, as diretrizes estratégicas da Administração Municipal e as recomendações dos órgãos de controle externo, de modo a assegurar uma atuação integrada, preventiva e orientadora, voltada à mitigação de riscos, ao fortalecimento da governança e ao aprimoramento dos processos administrativos.

Na sequência, apresentam-se as atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município ao longo do exercício de 2026, organizadas por eixos de atuação.

### **7.1 - ATIVIDADES DE AUDITORIA**

As atividades de auditoria previstas para o exercício de 2026 serão executadas com foco na avaliação da regularidade dos atos administrativos, observados os critérios de materialidade, relevância e criticidade, além das fragilidades ou riscos identificados nos processos analisados.



**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

A definição dos objetos de auditoria levou em consideração as recomendações e determinações dos órgãos de controle externo, as demandas recorrentes da Administração Municipal e a necessidade de fortalecimento dos controles internos, priorizando áreas e processos com maior potencial de impacto financeiro, institucional ou social.

Em razão das características atuais da estrutura da Controladoria-Geral do Município, as auditorias a serem realizadas no âmbito do PAAI 2026 possuirão natureza predominantemente de conformidade, sem prejuízo da emissão de orientações técnicas e recomendações voltadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, sempre que identificadas oportunidades de melhoria.

As auditorias serão conduzidas de forma planejada, documentada e sistematizada, com a elaboração de relatórios técnicos destinados a subsidiar a tomada de decisão da gestão e a contribuir para o fortalecimento do sistema de controle interno municipal.



**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**Quadro 01 - Atividades de Auditoria e Inspeção**

Descrição da atividade	Tipo de Auditoria	Órgão auditado	Objetivo	Período de execução	H/H previstas	Responsável
Auditar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação	Conformidade	SEMAD/ SEMUS	Avaliar se as contratações realizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições dos arts. 74 a 76 da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o ponto de controle 2.6.6 da Instrução Normativa nº 68/2020 do TCE-ES.	Abril/ 26 a Março/ 27	500	Gerência de Fiscalização e Auditoria
Auditoria de Contrato de Concessão NOVOTRANS - IR E VIR	Operacional	Agersa	Avaliar a execução contratual (indícios de enriquecimento sem causa do Consórcio NOVOTRANS por suposta cobrança irregular de taxas no programa IR E VIR)	maio/ 26	300	Gerência de Fiscalização e Auditoria



**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Auditoria Pessoal	Operacional	SEMAD	Verificação da regularidade da frequência funcional de servidores municipal, mediante análise dos registros de ponto, atos de provimento e desligamento, eventuais afastamentos legalmente autorizados e confrontação dessas informações com a folha de pagamento, a fim de aferir a compatibilidade entre a efetiva prestação do serviço e os valores percebidos no período analisado (Milena do Nascimento Dias)	Agosto /2026	700	Gerência de Fiscalização e Auditoria
Auditoria dos serviços executados pela empresa Engix Construções e Serviços Ltda no Ed. Plaza Office (Contrato 274/2022)	Operacional	SEMAD	Avaliar reforma realizada	Maior/2026	500	Gerência de Fiscalização e Auditoria





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Inspeção devolução de valores referente ao Convênio SEMCULT nº 003/2021 – Restauo do Palácio Bernardino Monteiro	Operacional ou Conformidade	SEMCULT	Avaliar execução da reforma	Junho/2026	300	Gerência de Fiscalização e Auditoria
Inspeção quanto à ausência de prestação de contas relativa ao adiantamento de despesas de pronto pagamento	Conformidade	SEMFA	Avaliar a realização da Prestação de Contas em cumprimento à legislação correspondente	Agosto/2026	300	Gerência de Fiscalização e Auditoria





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## **7.2 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

O Controle Interno exerce papel fundamental no acompanhamento das políticas públicas, atuando como instrumento de apoio à gestão e de garantia da boa governança. Sua principal atribuição consiste em avaliar, de forma contínua e sistemática, se as ações governamentais estão sendo executadas em conformidade com a legislação vigente, os princípios da administração pública e os objetivos previamente estabelecidos nos planos, programas e orçamentos.

No acompanhamento das políticas públicas, o Controle Interno verifica a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações implementadas, analisando se os recursos públicos estão sendo utilizados de maneira econômica e se os resultados alcançados atendem às necessidades da sociedade. Esse acompanhamento permite identificar desvios, fragilidades operacionais, riscos e oportunidades de melhoria, contribuindo para o aperfeiçoamento das políticas e dos processos administrativos.

Além disso, o Controle Interno atua de forma preventiva e orientadora, recomendando ajustes, correções e boas práticas aos gestores, de modo a evitar irregularidades, desperdícios e falhas na execução das políticas públicas. Sua atuação fortalece a transparência, a accountability e o controle social, ao fornecer informações confiáveis sobre o desempenho das ações governamentais.



**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**Quadro 02 - Atividades de Monitoramento das Políticas Públicas**

Descrição da atividade	Órgão	Objetivo	Período de execução	H/H previstas	Responsável
Monitorar, acompanhar e avaliar a primeira infância	SEMDES/ SEMUS/ SEME	Acompanhar e avaliar as ações intersetoriais voltadas à Primeira Infância, assegurando a integração das políticas públicas nas áreas de assistência social, saúde e educação, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos no município.	Abril/ 26 a Março/27	500	Subsecretaria de Auditoria e Controle Interno





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Monitorar, acompanhar e avaliar a Atenção Primária	SEMUS	Acompanhar e avaliar a Atenção Primária à Saúde no âmbito municipal, visando a qualificação da oferta de serviços, o fortalecimento da Estratégia Saúde da Família e a melhoria contínua dos indicadores de saúde da população.	Abril/ 26 a Março/27	500	Subsecretaria de Auditoria e Controle Interno
Monitorar, acompanhar o Plano Municipal de Educação	SEME	Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, conforme disposto na Lei Complementar nº 220/2025, assegurando o cumprimento das metas, estratégias e indicadores estabelecidos, bem como o fortalecimento da gestão educacional no município.	Abril/ 26 a Março/27	700	Subsecretaria de Auditoria e Controle Interno





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**7.3 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DOS PONTOS DE CONTROLE PREVISTOS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68/2020 DO TCE/ES**

Em observância ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal e às atribuições conferidas ao Sistema de Controle Interno, a Controladoria-Geral do Município realizará, no exercício de 2026, o acompanhamento sistemático dos pontos de controle previstos na Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, com o propósito de apoiar o controle externo e fortalecer a governança da Administração Municipal.

O acompanhamento dos pontos de controle constitui instrumento essencial para a prevenção de irregularidades, a avaliação da regularidade dos atos administrativos e o exame da execução orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal do Município. As ações previstas buscam assegurar a observância das normas legais e regulamentares, além de ampliar a confiabilidade das informações encaminhadas aos órgãos de controle e à sociedade.

A seleção dos pontos de controle considerados no planejamento observou critérios de materialidade, relevância e criticidade, aliados ao histórico de apontamentos do Tribunal de Contas, às fragilidades identificadas em exercícios anteriores e às áreas com maior impacto financeiro ou institucional. Com isso, os esforços da Controladoria-Geral foram direcionados aos temas mais sensíveis à gestão pública municipal.

As atividades serão desenvolvidas mediante análises técnicas periódicas, verificação documental, acompanhamento de registros e





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

sistemas oficiais, assim como por meio da interlocução contínua com as unidades administrativas responsáveis pela execução das políticas públicas. Sempre que necessário, serão expedidas orientações técnicas, recomendações e comunicações formais, visando ao aprimoramento dos controles internos e à correção tempestiva de eventuais inconformidades.

Os resultados obtidos serão consolidados em relatórios técnicos, destinados a subsidiar a tomada de decisão da gestão municipal, o acompanhamento das recomendações expedidas e o atendimento às exigências dos órgãos de controle externo, reforçando o compromisso da Controladoria-Geral do Município com a transparência, a responsabilidade fiscal e a melhoria contínua da administração pública.

**Quadro 03** - Atividades de Monitoramento dos pontos de controle previstos na Instrução Normativa nº 68/2020 do TCE/ES

Descrição da atividade	Ponto de controle atendido	Objetivo	Período de execução	H/H previstas	Responsável
Acompanhar a transferência de duodécimos	1.1.3	Avaliar se houve transferência do duodécimo até o dia 20 de cada mês.	Abril/26 a Março/27	90	Gerência de Contas e Consultoria Interna
Acompanhar o atendimento à Lei de Responsabilidade de Fiscal – LRF	1.4.7; 1.4.10; 1.4.11;1.4.12; 2.1.17; 2.2.1	Avaliar despesa com pessoal e a realização de audiência pública	maio/26; setembro/26; janeiro/27.	500	Gerência de Contas e Consultoria Interna
Acompanhar o atendimento dos limites constitucionais	1.4.1; 1.4.2; 1.4.4	Avaliar o atendimento dos limites com educação e saúde	Abril/26 a Março/27	300	Gerência de Contas e Consultoria Interna



**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Analisar documentos da prestação de contas anual	1.5.1	Avaliar a conformidade da documentação da prestação de contas anual	março/27	90	Gerência de Contas e Consultoria Interna
Analisar documentos da LDO e LOA do exercício de 2023	2.1.1 a 2.1.16	Avaliar se a LDO e a LOA foram elaboradas de acordo com a estrutura exigida na LRF	julho/26	120	Gerência de Contas e Consultoria Interna
Acompanhar a transparência na gestão	2.2.21, 2.2.22, 2.2.23	Avaliar a divulgação do PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, bem como se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF e art. 48-A da LRF, avaliar ainda se as contas do chefe do Poder Executivo ficam disponíveis	Abril/26 a Março/27	90	Gerência de Contas e Consultoria Interna
Avaliar a segregação de função	1.5.2	Verificar a segregação entre as funções de execução, autorização e pagamento de despesas.	Abril/26 a Março/27	300	Gerência de Fiscalização e Auditoria
Avaliar a ordem cronológica de pagamentos	2.2.28	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de exigibilidade.	julho/2026	120	Gerência de Contas e Consultoria Interna





PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

<p>Avaliar a conformidade dos registros contábeis de estoques, bens móveis e imóveis.</p>	<p>1.3.1, 1.3.2</p>	<p>Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis, ainda se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração</p>	<p>Junho/26 Janeiro/27</p>	<p>300</p>	<p>Gerência de Contas e Consultoria Interna</p>
<p>Avaliar quanto a operação de Crédito</p>	<p>2.4.6, 2.4.10, 2.4.11, 2.4.12, 2.4.13, 2.4.15, 2.4.17, 2.4.18</p>	<p>Avaliar as operações de crédito contratadas/realizadas pelo município obedeceram às previsões legais - Resolução nº 43/2001 do Senado Federal</p>	<p>janeiro/27</p>	<p>120</p>	<p>Gerência de Contas e Consultoria Interna</p>





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Avaliar os Precatórios	2.3.1, 2.3.2, 2.1.14	Avaliar os precatórios judiciais e demais passivos contingentes, bem como a existência de previsão na LDO e dotação na LOA.	setembro/2026 e janeiro/2027	120	Gerência de Contas e Consultoria Interna
Avaliar as disponibilidades financeiras	1.3.3, 1.3.4	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais e se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras	janeiro/27	120	Gerência de Contas e Consultoria Interna
Avaliar a dívida Ativa	1.3.5, 1.3.6	Avaliar se os registros da dívida ativa tributária e não tributária estão íntegros e se foram adotadas medidas para sua cobrança.	fevereiro/2027	120	Gerência de Contas e Consultoria Interna
Avaliar renúncia de receitas	2.2.3; 2.2.4	Avaliar a concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária.	fevereiro/2027	120	Gerência de Contas e Consultoria Interna





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Avaliar a Realização de Investimentos Plurianuais	2.2.18	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no PPA ou autorização legal.	janeiro/2027	120	Gerência de Contas e Consultoria Interna
Avaliar o créditos adicionais	2.2.13; 2.2.14; 2.2.19;	Avaliar os créditos adicionais suplementares ou especiais quanto à legalidade e regularidade.	dezembro/2026 e janeiro/2027	120	Gerência de Contas e Consultoria Interna
Avaliar a Gestão previdenciária	2.5.7; 2.5.18; 2.5.26; 2.5.27	Verificar acerca do contrato/termo de cessão de servidores; Avaliar se o ente realizou avaliação atuarial inicial e estudo de viabilidade orçamentária, financeira, dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais	fevereiro/27	240	Gerência de Contas e Consultoria Interna

**7.4 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO**

Em consonância com as competências atribuídas ao Sistema de Controle Interno pela legislação vigente, especialmente no que se refere ao assessoramento da Administração Pública nos aspectos





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

relacionados à legalidade, à regularidade e à eficiência dos atos de gestão, a Controladoria-Geral do Município desenvolverá, no exercício de 2026, um conjunto de atividades de apoio à gestão, com caráter preventivo, orientador e técnico.

As ações previstas neste eixo têm por finalidade auxiliar os gestores municipais na tomada de decisão, fortalecer os mecanismos de controle interno setorial e promover maior segurança jurídica na condução dos processos administrativos, especialmente aqueles relacionados à execução orçamentária, financeira, patrimonial e às contratações públicas.

As atividades de apoio à gestão compreendem, entre outras ações, a participação em reuniões técnicas com as secretarias e demais unidades administrativas, a emissão de orientações e pareceres técnicos, o atendimento a consultas formuladas pelos gestores, o acompanhamento da implementação de normativos e a promoção de ações voltadas ao aprimoramento dos procedimentos administrativos. Essas iniciativas visam prevenir riscos, reduzir a ocorrência de falhas formais e contribuir para a conformidade dos atos administrativos às normas legais e regulamentares.

No PAAI 2026, o apoio à gestão será desenvolvido de forma integrada entre as unidades que compõem a Controladoria-Geral do Município, respeitadas as competências específicas de cada setor, de modo a assegurar uniformidade de entendimentos, coerência institucional e efetividade das orientações prestadas.

Por meio dessas atividades, a Controladoria-Geral do Município reafirma seu papel como instância estratégica de governança, atuando de forma colaborativa com os órgãos da Administração





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Municipal, sem prejuízo de sua independência técnica, com foco na melhoria contínua da gestão pública e na entrega de serviços de qualidade à sociedade.

**Quadro 04** - Atividades de apoio à Gestão.

Descrição da atividade	Objetivo	Período de execução	H/H previstas	Responsável
Participar de reuniões de apoio promovidas pelas demais Secretarias Municipais	Apoiar e orientar as Secretarias no fortalecimento dos controles internos, por meio da atuação preventiva, orientadora e integrada da CGM.	abril/26-março/27	600	Gabinete da Controladoria Geral  Coordenadoria Executiva de Controle e Transparência  Subsecretaria de Auditoria e Controle Interno  Consultoria Interna  Ouvidoria Geral
Coordenar as reuniões do Conselho de Transparência e Combate à Corrupção	Fomentar o fortalecimento dos mecanismos de transparência e combate à corrupção através da ação conjunta das secretarias municipais.	abril/26-março/27	100	Gabinete da Controladoria Geral



**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Orientar as secretarias municipais no processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD	Promover a adequação dos procedimentos administrativos e de gestão da Prefeitura às diretrizes da Lei Federal nº 13709/2018	abril/26-março/27	300	Coordenadoria Executiva de Controle e Transparência Consultoria Interna
Coordenar o processo de cumprimentos dos requisitos das avaliações periódicas governança, transparência, integridade, controle e participação social realizadas pelo órgãos de controle social e controle externo	Fortalecer os mecanismos de governança, transparência, integridade, controle e participação social visando a melhor entrega do serviço público e maior impacto social	abril/26-março/27	800	Coordenadoria Executiva de Controle e Transparência
Gerar relatório quantitativo das denúncias de corrupção	Acompanhar e comparar a evolução das denúncias recebidas, subsidiando ações preventivas.	abril/26-março/27	60	Gerência de Integridade
Formação de Ouvidores Setoriais	Promover a capacitação dos servidores designados visando a melhoria no tratamento às demandas de Ouvidoria	abril/2026-março/2027	200	Gerência da Ouvidoria
Realizar treinamento sobre Educação Cidadã voltado à população.	Fomentar a participação social de forma mais consciente e bem informada	abril/2026-março/2027	200	Ouvidora Geral





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Elaborar relatórios periódicos sobre os indicadores mapeados pela Ouvidoria Geral	Fornecer informações estratégicas para auxiliar a tomada de decisão dos gestores públicos do poder executivo	abril/2026 -março/2027	200	Ouvidora Geral
Emitir parecer nos processos conforme critérios estabelecidos no Decreto 35.504/2025	Avaliar a conformidade processual dos processos de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto 35.304/2025	abril/2026 - março/2027	1000	Subsecretaria de Auditoria e Controle Interno
Atender consultas técnicas e assessorar às demais unidades do Poder Executivo.	Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão	abril/26-mar/27	500	Subsecretaria de Auditoria e Controle Interno
Apoiar a implementação da Nova Lei de Licitações	Assessorar a administração na interpretação e execução, pronunciando-se sobre a legislação	abril/26-mar/27	600	Gabinete da Controladoria Geral
Apoiar a elaboração, revisão e implantação de Instruções Normativas	Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno, propondo a melhoria ou implantação de normativos dos sistemas	abril/26-mar/27	500	Gerência de Controle Interno





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Apoiar a Elaboração de normativa quanto às contratações relacionadas à prestação do serviço público de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos	Cumprimento do Acórdão TC 01219/2022-4 - Processo TC 7385/2021-2	Agosto/26 - setembro/26	280	Gabinete da Controladoria Geral
Elaborar Relatório de Acompanhamento da LRF	Análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN no 637/2012	maio/26 setembro/26 janeiro/27	120	Subsecretaria de Auditoria e Controle Interno
Monitorar as recomendações contidas nos relatórios conclusivos de auditoria/inspeção realizados	Monitorar as recomendações sugeridas nos Relatórios de Auditoria e os Planos de Ação apresentados pela unidades auditadas	maio/26-março/27	200	Subsecretaria de Auditoria e Controle Interno
Incluir acompanhamento de demandas resultantes de auditorias ou ações do controle externo (TCEES e TCU)	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das determinações emitidas pelo Tribunal	maio/2026-março/2027	300	Gabinete da Controladoria Geral





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Acompanhar a execução do Plano de Contratação Anual	Promoção da Governança	outubro/2026	200	Subsecretaria de Auditoria e Controle Interno
Orientar às secretarias sobre cumprimento de recomendações do Controle Interno	Fortalecimento do controles interno em toda administração	maio/2026-março/2027	200	Subsecretaria de Auditoria e Controle Interno
Emitir parecer nos processos de contratação de pessoal	Analisar o cumprimento dos requisitos de atos de pessoal (contratação), conforme IN TC 38/2016	maio/2026-março/2027	500	Subsecretaria de Auditoria e Controle Interno
Estruturar o funcionamento do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos	Implementar Conselho com reuniões periódicos	abril/2026-março/2027	400	Coordenadoria Executiva de Controle Interno e Transparência

**7.4 - ATIVIDADES DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO**

Considerando a atribuição do Sistema de Controle Interno de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, a Controladoria-Geral do Município atuará, ao longo de 2026, de forma sistemática e articulada no acompanhamento das demandas oriundas dos órgãos de fiscalização, em especial do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES.

As ações de apoio têm como finalidade assegurar o adequado fluxo de informações, o cumprimento tempestivo de prazos e a qualidade técnica das respostas e dos documentos encaminhados, contribuindo





## PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

para a regularidade dos procedimentos administrativos e para o fortalecimento da relação institucional entre a Administração Municipal e os órgãos de controle.

No PAAI 2026 a Controladoria-Geral do Município realizará o acompanhamento das determinações, recomendações, diligências e auditorias conduzidas pelo controle externo, promovendo a interlocução com as unidades administrativas responsáveis, orientando quanto ao atendimento das demandas e monitorando a implementação das providências necessárias.

Além disso, a Controladoria-Geral do Município atuará no atendimento e acompanhamento das demandas formuladas pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, prestando apoio técnico na consolidação de informações, no levantamento de documentos e monitoramento das providências adotadas pelas unidades administrativas competentes, com vistas ao cumprimento tempestivo das requisições ministeriais e ao fortalecimento da legalidade, da transparência e da governança.

As atividades de apoio incluem, ainda, o acompanhamento das auditorias realizadas, a consolidação das informações solicitadas, a emissão de comunicações internas e a orientação técnica às unidades administrativas quanto aos procedimentos de resposta, tramitação processual e cumprimento das decisões proferidas pelos órgãos de controle.

Com essas ações, a Controladoria-Geral do Município busca fortalecer a transparência institucional, a responsividade administrativa e a conformidade da gestão pública, atuando de forma preventiva e colaborativa, sem prejuízo de sua independência técnica, e





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

contribuindo para a melhoria contínua do sistema de controle interno municipal.

**Quadro 05-** Atividades de Apoio ao Controle Externo

Descrição da atividade	Objetivo	Período de execução	H/H previstas	Responsável
Monitorar o atendimento dos prazos do Tribunal de Contas e Ministério Público pelas unidades	Cobrar a observância das unidades no atendimento ao prazo e determinações	Abril/26 a Março/27	200	Gabinete da Controladoria-Geral
Encaminhar as demandas dos órgãos de controle externo para as unidades	Promover o conhecimento e prestar auxílio às unidades referente às demandas encaminhadas pelos órgãos de controle externo	Abril/26 a Março/27	520	Gabinete da Controladoria-Geral
Monitorar as auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das determinações advindas do Tribunal	Abril/26 a Março/27	200	Gabinete da Controladoria-Geral
Monitorar recursos COSIP (Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública)	Promover o monitoramento dos recursos oriundos da COSIP bem como a utilização/aplicação do recurso	Abril/26 a Março/27	120	Gabinete da Controladoria-Geral



**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

### **7.5 MACROFUNÇÕES DA CONTROLADORIA**

Além das atividades de auditoria, monitoramento e apoio à gestão e ao controle externo, a Controladoria-Geral do Município exerce, de maneira integrada, as funções de Ouvidoria, Transparência e Integridade, que constituem pilares essenciais do Sistema de Controle Interno e da governança pública municipal.

Essas funções são desenvolvidas com foco na prevenção de irregularidades, no fortalecimento da ética pública, na ampliação do controle social e na qualificação da gestão, contribuindo para o aprimoramento dos processos administrativos e para o aumento da confiança da sociedade nas instituições públicas.

No PAAI 2026, as ações relacionadas a essas áreas foram planejadas de forma articulada e complementar, com o objetivo de promover o uso estratégico das informações produzidas, o alinhamento institucional entre as unidades e a maximização dos resultados alcançados, respeitadas as competências específicas de cada estrutura organizacional.

#### **7.5.1 Ouvidoria**

A Ouvidoria Geral do Município desempenha papel essencial na promoção da participação social, no fortalecimento do controle social e na melhoria contínua dos serviços públicos, atuando como canal institucional de escuta, acolhimento e encaminhamento das demandas apresentadas pelos cidadãos.

As atividades da Ouvidoria previstas para o exercício de 2026 têm como finalidade assegurar o adequado tratamento das demandas da população, tais como solicitações, reclamações, denúncias, elogios,





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

sugestões e pedidos de acesso à informação, bem como utilizar as informações delas decorrentes como instrumento estratégico de apoio à gestão.

No PAAI 2026, a atuação da Ouvidoria estará voltada ao aprimoramento dos fluxos de atendimento, à qualificação da análise das demandas recebidas e ao incentivo a ações de orientação e educação cidadã, contribuindo para o aperfeiçoamento das políticas públicas e para o fortalecimento da relação entre a Administração Municipal e a sociedade.

**Quadro 06** - Atividades de Macrofunções da Controladoria: Ouvidoria

Descrição da atividade	Objetivo	Período de execução	H/H previstas	Responsável
Acolher demandas dos cidadãos através dos canais de atendimento da Ouvidoria	Promover e facilitar a participação da população na melhoria dos serviços públicos	abril/2026 -março/2027	4000	Gerência da Ouvidoria
Realizar pesquisas de satisfação voltadas a usuários dos serviços públicos, servidores municipais e participantes de eventos promovidos pela gestão pública	Avaliar serviços, eventos, cursos e palestras promovidos pela Prefeitura de Cachoeiro na ótica do cidadão e servidores municipais em cursos e palestras	abril/2026 -março/2027	1500	Gerência da Ouvidoria



**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Monitorar a alimentação e atualização da Plataforma da Carta de Serviço	Manter a plataforma da Carta de Serviço atualizada visando a disponibilidade de informações fidedigna à população	abril/2026 -março/2027	200	Ouvidoria Geral
Realizar pesquisa de opinião dos cidadãos quanto aos atendimentos prestados pela equipe da Prefeitura nos diferentes setores	Fomentar a participação social na melhoria da qualidade do atendimento realizado pela equipe da Prefeitura	abril/2026 -março/2027	700	Ouvidoria Geral
Realizar ações de orientação à população sobre o uso dos mecanismos de participação social	Orientar a população quanto a utilização das ferramentas disponíveis para que tenha condições de exercer cada vez melhor o controle e a participação social	abril/2026 -março/2027	500	Gerência da Ouvidoria
Acompanhar o funcionamento do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos	Realizar acompanhamento periódico dos impactos da participação social na gestão pública	setembro/2026 -março/2027	100	Ouvidoria Geral





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Elaborar Instrução Normativa para acolhimento e distribuição das demandas recebidas	Elaborar Instrução Normativa acerca dos fluxos de acolhimento e distribuição das demandas recebidas	fevereiro-abril/2026	120	Ouvidoria Geral
Participar de redes e iniciativas de fortalecimento das ouvidorias públicas	Aderir a Rede Nacional de Ouvidorias	março/2026-fevereiro/2027	180	Ouvidoria Geral

### 7.5.2 Transparência

No exercício de 2026, a Controladoria-Geral do Município atuará no aprimoramento contínuo dos mecanismos de transparência, mediante o acompanhamento do cumprimento das normas legais, a qualificação dos fluxos de disponibilização de informações e a orientação às unidades administrativas quanto às boas práticas de transparência pública.

As iniciativas previstas buscam assegurar a conformidade das informações disponibilizadas, a confiabilidade dos dados divulgados e o uso da transparência como instrumento de governança, contribuindo para o controle social, a prevenção de irregularidades e o aprimoramento da gestão pública.

#### Quadro 07 - Atividades de MacroFunções: Transparência

Descrição da atividade	Objetivo	Período de execução	H/H previstas	Responsável
------------------------	----------	---------------------	---------------	-------------





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Melhora dos mecanismos de transparência ativa	Analisar os resultados das avaliações de transparência pública realizadas no último ano, mapeando os principais pontos de vulnerabilidade identificados nas mesmas e alinhar melhorias junto a Coordenadoria de Controle e Transparência	abril/26-março/27	800	Gerência de Transparência
Monitorar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação nos procedimentos de resposta aos pedidos de Informação Pública dos Núcleos de Transparência	Manter a conformidade da prestação de informação pública garantindo o direito ao acesso à informação previsto na Lei 12.527/2011	abril/26-março/27	300	Gerência de Transparência
Monitorar o cumprimento da disponibilização de informações nas plataformas de transparência ativa	Manter a conformidade da prestação de informação pública através da transparência ativa, conforme recomendam as legislações pertinentes	abril/26-março/27	240	Gerência de Transparência
Participar das reuniões do Conselho de Transparência e Combate à Corrupção	Dar suportes ao trabalho dos conselheiros de Transparência e Combate à Corrupção	abril/26-março/27	100	Gerência de Transparência



**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

### 7.5.3 Integridade

A macrofunção de Integridade tem como finalidade promover a ética pública, prevenir e mitigar riscos de irregularidades, fraudes e corrupção, além de fortalecer a cultura organizacional baseada na legalidade, na responsabilidade e no interesse público.

No PAAI 2026, as ações relacionadas à integridade serão desenvolvidas de forma transversal, envolvendo a formulação, o acompanhamento e o aprimoramento de programas, normas e práticas voltadas à promoção da conduta ética, à gestão de riscos e à prevenção de ilícitos.

A Controladoria-Geral do Município atuará de forma orientadora e articulada com as demais unidades administrativas, incentivando a adoção de boas práticas de integridade e contribuindo para a consolidação de um ambiente institucional mais íntegro, transparente e alinhado aos princípios da Administração Pública.

#### Quadro 08 - Atividades de MacroFunções: Integridade

Descrição da atividade	Objetivo	Período de execução	H/H previstas	Responsável
Acompanhar a execução do Plano de Integridade da Controladoria	Estruturar as ações de integridade da Controladoria de acordo com os eixos previstos no Programa de Integridade da PMCI.	maio/26-junho/27	100	Gerência de Integridade



**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Participar da Rede Nacional de Promoção da Integridade Privada	Fomentar e promover a uniformização da aplicação da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)	abril/26-maio/26	100	Gerência de Integridade
Monitorar e/ou Atualizar o Código de Ética do Servidor Público Municipal	Manter atualizadas as diretrizes sobre ética no serviço público para que os servidores tenham referências contemporâneas sobre as boas práticas de prevenção e combate à corrupção.	abril/26-maio/26	120	Gerência de Integridade
Acolher denúncias de corrupção	Averiguar possíveis situações de vulnerabilidade para aplicar procedimentos de combate à corrupção.	abril/26-março/27	200	Gerência de Integridade
Monitorar a divulgação do Código de Ética nas secretarias	Verificar se os servidores estão ciente do Código de Ética	abril/26-março/27	250	Gerência de Integridade
Realizar treinamento sobre elaboração de Plano de Integridade nas Secretarias	Orientar sobre como aplicar a Gestão de Risco dentro de seus setores	abril/26-março/27	400	Gerência de Integridade





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Participar das reuniões do Comissão Interna de Averiguação de Denúncias	Fomentar a importância do acolhimento das denúncias, bem como seus registros	abril/26-março /27	400	Gerência de Integridade
Monitorar funcionamento da comissão do Código de Ética	Analisar o desenvolvimento do trabalho da comissão	abril/26-março /27	100	Gerência de Integridade
Participar Comitê de Integridade -	Promover reuniões periódicas para organização, acompanhamento e fortalecimento das ações de integridade institucional.	abril/26-março /27	100	Gerência de Integridade
Fomentar a Ética e a Integridade nas Secretarias	Promover ações educativas e treinamentos individualizados voltados ao fortalecimento da cultura de integridade.	abril/26-março /27	100	Gerência de Integridade
Elaborar relatórios periódicos sobre o quantitativo de denúncias acolhidas	Produzir relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão e o aprimoramento das políticas de integridade.	abril/26-março /27	80	Gerência de Integridade
Acompanhar as atividades do Plano de Ação do Time Brasil	Implementar e Monitorar as ações do Time Brasil	abril/26-março /27	400	Gerência de Integridade





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Atualizar e Monitorar o Programa Nacional de Prevenção e Combate à Corrupção	Acompanhar e atualizar o Portal do PNPC	abril/26-março /27	600	Gerência de Integridade
--	---	--------------------	-----	-------------------------

### 7.6 GESTÃO E MELHORIA CONTÍNUA DA CONTROLADORIA

A gestão e a melhoria contínua da Controladoria-Geral do Município constituem elementos essenciais para o fortalecimento do Sistema de Controle Interno e para o aprimoramento permanente da atuação institucional do órgão. No exercício de 2026, as ações relacionadas a esse eixo serão desenvolvidas com foco na qualificação dos processos internos, no fortalecimento da capacidade institucional e na busca por maior eficiência e efetividade das atividades desempenhadas.

As iniciativas previstas no PAAI 2026 têm como objetivo promover a padronização de procedimentos, o fortalecimento da organização interna, a melhoria dos fluxos de trabalho e o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades da Controladoria-Geral do Município. Tais iniciativas contribuem para assegurar maior coerência institucional, segurança técnica e qualidade nas entregas realizadas.

A Controladoria-Geral do Município buscará, ainda, fomentar a cultura de avaliação e aprendizado organizacional, a partir do acompanhamento dos resultados alcançados, da análise de indicadores de desempenho e da incorporação de boas práticas de gestão pública, observadas as limitações estruturais e os recursos disponíveis.



**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

No contexto da melhoria contínua, serão incentivadas ações voltadas à inovação administrativa, à racionalização de rotinas, à integração entre as unidades internas e ao fortalecimento da comunicação institucional, de modo a ampliar a capacidade de resposta do órgão às demandas da Administração Municipal e dos órgãos de controle.

Com essas iniciativas, a Controladoria-Geral do Município reafirma seu compromisso com o aperfeiçoamento permanente, a excelência técnica e o fortalecimento da governança pública, contribuindo para uma atuação cada vez mais eficiente, estratégica e alinhada aos princípios da Administração Pública.

**Quadro 09** - Atividades para Gestão e Melhoria Contínua da Controladoria Geral

Descrição da atividade	Objetivo	Período de execução	H/H previstas	Responsável
Elaborar o Plano Anual de Atividades Internas – PAAI do exercício subsequente	Planejar, organizar e orientar as atividades de controle e gestão da CGM para o exercício seguinte.	fevereiro/27	180	Gabinete da Controladoria
Monitorar a execução do Plano de Integridade da Controladoria	Estruturar as ações de integridade de acordo com os eixos previstos no Plano de de Integridade da CGM	abril/26-março/27	360	Gabinete da Controladoria
Acompanhar a execução do Plano de Contratação Anual (PCA) 2026	Verificar o cumprimento do PCA para mantê-lo atualizado.	abril/26-março/27	200	Gerência administrativa



**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Planejar o PCA de 2025	Garantir que as etapas da elaboração do Plano (PCA) estejam alinhadas com o orçamento anual da Secretaria.	abril/26-março/27	200	Gerência administrativa
Acompanhar a adesão e execução de Atas de SRP	Garantir que as necessidades de materiais e serviços pertinentes a esta Controladoria estejam alinhadas ao PCA, e sejam supridas com maior efetividade através do Sistema de Registro de Preços, uma vez que este apresenta-se como ferramenta eficiente na busca por melhores preços.	abril/26-março/27	200	Gerência administrativa
Promover solicitação de pronto pagamento e acompanhar os referidos gastos baseados na legislação vigente.	Realizar despesas emergenciais pelo regime de adiantamento a fim de sanar as necessidades imediatas e de baixo custo.	abril/26-março/27	200	Gerência administrativa





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Monitorar e dar providências quanto aos processos referentes a equipe da CGM	Garantir que as demandas de pessoal sejam executados com maior efetividade, a fim de que os servidores lotados nesta CGM tenham suas solicitações atendidas	abril/26-março/27	200	Gerência administrativa
Promover a abertura de processos de aquisição de material e serviços, bem como, promover o pagamento das referidas aquisições/serviços.	Garantir que as necessidades de aquisição de materiais/serviços sejam supridas com maior efetividade, tendo em vista que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes, bem como, capacitação dos servidores através da participação em cursos, palestras, seminários e afins.	abril/26-março/27	240	Gerência administrativa
Acompanhar e despachar processos que chegam através do Sistema de Controle de Processos	Garantir que os procedimentos administrativos da Controladoria estejam em conformidade, bem como sejam executados com maior efetividade	abril/26-março/27	240	Gerência administrativa



**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Acompanhar processos de renovação de contratos	Garantir que a renovação dos contratos sejam realizadas dentro do prazo, conforme cláusulas contratuais, para que não haja interrupção dos serviços prestados, atendendo portanto às necessidades desta municipalidade.	abril/26-março/27	200	Gerência administrativa
Monitorar e dar providências quanto a manutenção necessária em equipamentos e bens móveis e imóveis da Controladoria	Proporcionar um ambiente de trabalho adequado para os servidores, fornecendo melhor conforto para o desenvolvimento das atividades.	abril/26-março/27	120	Gerência administrativa
Acompanhar e assessorar no planejamento e execução de projetos transversais junto às secretarias	Dar suporte às equipes da Controladoria-Geral na realização de projetos transversais junto as demais secretaria	abril/26-março/27	200	Coordenadoria de Controle e Transparência
Realizar reuniões com a equipe de gestão da CGM	Acompanhar o andamento das demandas	abril/26-março/27	144	Coordenadoria de Controle e Transparência





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

### **7.7 ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO**

As atividades de capacitação constituem instrumento fundamental para o fortalecimento da atuação da Controladoria-Geral do Município e para a qualificação contínua dos servidores que integram o Sistema de Controle Interno. Em 2026, as ações previstas no PAAI têm como objetivo aprimorar o conhecimento técnico, uniformizar entendimentos e fortalecer competências institucionais, em consonância com as atribuições legais da CGM e com as demandas da Administração Municipal.

O planejamento das ações formativas considerou as necessidades identificadas no desempenho das atividades de controle, auditoria, monitoramento, apoio à gestão e das macrofunções da Controladoria, assim como as mudanças normativas, os novos entendimentos dos órgãos de controle e a evolução das práticas de governança pública. Sempre que possível, buscar-se-á alinhar teoria e prática, priorizando conteúdos aplicáveis à rotina administrativa.

As ações poderão abranger a participação dos servidores em cursos, treinamentos, oficinas, seminários e eventos técnicos promovidos por instituições públicas ou privadas, além da realização de capacitações internas, reuniões técnicas e iniciativas voltadas à disseminação do conhecimento, respeitadas as limitações orçamentárias e operacionais existentes.

No exercício da atuação institucional da Controladoria-Geral do Município, as ações formativas também poderão ser direcionadas às unidades administrativas da Prefeitura, especialmente no que se refere ao fortalecimento dos controles internos setoriais, à correta aplicação da legislação vigente e à adoção de boas práticas





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

---

administrativas, contribuindo para a prevenção de falhas e irregularidades.

Com essas iniciativas, a Controladoria-Geral do Município reafirma seu compromisso com o desenvolvimento institucional, a valorização do corpo técnico e a melhoria contínua da gestão pública, reconhecendo o conhecimento como elemento estratégico para o fortalecimento do controle interno municipal.

**Quadro 10 - Atividades de Capacitação da equipe**



**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**

DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Descrição da atividade	Objetivo	Período de execução	H/H previstas	Unidade
Realizar cursos, capacitações e treinamentos sobre temas técnicos relacionados às atividades da Controladoria-Geral do Município	Desenvolver e aprimorar competências técnicas específicas das equipes da CGM, visando à qualificação das atividades de controle interno, auditoria, transparência, integridade, ouvidoria e apoio à gestão, com foco na eficiência, efetividade e qualidade das entregas institucionais.	abril/26-março/27	600	Coordenadoria de Controle e Transparência
Realizar cursos, capacitações e treinamentos voltados ao desenvolvimento de habilidades comportamentais e gerenciais	Promover o desenvolvimento profissional e pessoal dos servidores, fortalecendo habilidades comportamentais, liderança, comunicação, trabalho em equipe e gestão do tempo, com impacto positivo no clima organizacional, na qualidade de vida no trabalho e na melhoria contínua dos serviços públicos prestados.	abril/26-março/27	600	Coordenadoria de Controle e Transparência





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

### **7.8 DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS AO PLANEJAMENTO**

O Plano Anual de Atividades Internas – PAAI 2026 foi elaborado com base no planejamento das ações ordinárias da Controladoria-Geral do Município, considerando as prioridades institucionais, a capacidade operacional do órgão e as diretrizes estabelecidas neste documento. Todavia, reconhece-se que, ao longo do exercício, poderão surgir situações extraordinárias que demandem atuação específica do Sistema de Controle Interno.

Consideram-se extraordinárias as demandas decorrentes de fatos supervenientes, tais como determinações dos órgãos de controle externo, solicitações da alta administração, alterações legislativas relevantes, situações emergenciais, apuração de denúncias, fatos de repercussão institucional ou outras ocorrências que exijam atuação imediata ou prioritária da Controladoria-Geral do Município.

O atendimento a essas demandas poderá implicar readequação de prazos, redefinição de prioridades ou ajustes no planejamento originalmente previsto, sem prejuízo do cumprimento das atribuições legais da Controladoria-Geral do Município e da observância dos princípios da legalidade, eficiência e razoabilidade.

Essas demandas serão tratadas de forma técnica, fundamentada e devidamente registrada, observada a disponibilidade de recursos humanos, materiais e financeiros, assim como a necessidade de preservação da continuidade das atividades essenciais do controle interno.

Com essa previsão, o PAAI 2026 reafirma seu caráter dinâmico e flexível, assegurando à Controladoria-Geral do Município as condições necessárias para responder de forma tempestiva e eficiente às





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

demandas institucionais supervenientes, em alinhamento com os objetivos da gestão e com as expectativas dos órgãos de controle.

**Quadro 10** - Demandas extraordinárias ao planejamento

Descrição da atividade	Objetivo	Período de execução	H/H previstas
Realizar Demandas extraordinárias	Atender as demandas extraordinárias	Abril/26 a Março/27	2856

**8- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considerando o exposto, todas as ações aqui planejadas têm como objetivo o aprimoramento dos controles internos, a melhoria da eficiência, da eficácia e da efetividade das políticas públicas propostas pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, tendo em vista a verificação do desempenho e da conformidade das atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades, de modo a recomendar as melhores soluções para corrigir as impropriedades ou irregularidades porventura detectadas.

Espera-se que o presente Plano seja cumprido na íntegra, considerando a estrutura atual do Controle Interno, porém ao longo do exercício, as atividades e cronogramas poderão sofrer alterações em função de fatores que inviabilize a sua realização na data estipulada como: trabalhos extraordinários, capacitações e cursos, atendimento aos órgãos de controle externo.

O resultado das atividades será levado ao conhecimento do Prefeito Municipal quando da elaboração do relatório de prestação de contas anual, para que tome conhecimento e adote as providências que se





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

fizerem necessárias.

Por fim, ressalta-se que, por provocação do Chefe do Poder Executivo, do Controlador-Geral ou, ainda, por determinação dos órgãos de Controle Externo, o planejamento poderá sofrer modificações, incluindo ações extraordinárias no decorrer do exercício de 2025.

O Plano Anual de Atividades Internas (PAAI 2026) representa o compromisso da Controladoria-Geral do Município de Cachoeiro de Itapemirim com o fortalecimento do Sistema de Controle Interno, a promoção da boa governança e o aprimoramento contínuo da gestão pública municipal.

Elaborado a partir de uma abordagem estratégica, integrada e orientada à prevenção de riscos, o Plano estabelece diretrizes claras para a atuação da Controladoria ao longo do exercício de 2026, conciliando planejamento, capacidade institucional e prioridades da Administração Municipal, sem prejuízo do atendimento às determinações legais e às orientações dos órgãos de controle externo.

As ações previstas refletem o entendimento de que o controle interno deve atuar de forma preventiva, orientadora e colaborativa, contribuindo para a legalidade, a eficiência, a transparência e a integridade dos atos administrativos, bem como para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

Ressalta-se que o PAAI 2026 possui caráter dinâmico, podendo ser ajustado ao longo de sua execução em razão de demandas supervenientes, alterações normativas, recomendações dos órgãos de





**PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNAS - PAAI 2026**  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

controle ou reavaliação de prioridades institucionais, sempre observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

Diante do exposto, a Controladoria-Geral do Município reafirma, por meio deste Plano, seu compromisso com a excelência técnica, a responsabilidade institucional e o aperfeiçoamento permanente da gestão pública, posicionando-se como instância estratégica de apoio à Administração Municipal e de fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições públicas.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de Junho de 2026.

Fernando Santos Moura

**Controlador Geral do Município**

**DECRETO Nº 37.386**

**REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES OU CONTRATADOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 13759/2026,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I  
Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** Este decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades da Administração referidos no art. 1º que executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias deverão observar as normas vigentes que regulamentam o respectivo procedimento no âmbito federal.

**Seção II  
Definições**

**Art. 3º** Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

**I** - Administração Pública Municipal: a administração direta e indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

**II** - Administração: o órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública Municipal atua;

**III** - Autoridade Competente: o titular da Pasta de Administração, com poder para decidir, de forma motivada, em determinado processo administrativo, na forma do regulamento, o processo de responsabilização e, sendo o caso, aplicar a sanção pertinente;

**IV** - Descumprimento de pequena relevância: o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração;

**V** - Licitante ou contratado: a pessoa natural ou jurídica que tenha interesse em contratar com a Administração Pública Municipal, ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a Administração Pública Municipal, seja na condição de licitante ou contratada;

**VI** - Multa compensatória: a sanção aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, visando à compensação das eventuais perdas suportadas pela Administração;

**VII** - Multa de mora: a sanção aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em instrumento convocatório ou contrato, conforme o art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**VIII** - Notificação: a comunicação formal ao licitante ou contratado acerca do descumprimento de obrigação legal ou contratual, ou de falha na execução, com determinação para saneamento da irregularidade e advertência quanto à possibilidade de aplicação de sanção em caso de reincidência;

**IX** - Advertência: a sanção de caráter educativo, aplicada nas hipóteses do inciso I do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave;

**X** - Impedimento de licitar e contratar: a sanção prevista no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicável às infrações definidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da referida Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e que impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município de Cachoeiro de Itapemirim, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

**XI** - Declaração de Idoneidade: a sanção prevista no art. 156, inc. IV da Lei nº 14.133/21, aplicável para as infrações definidas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## **CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 4º** Ao licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**I** - Advertência;

- II** - Multa:  
a) Compensatória;  
b) Moratória.

**III** - Impedimento de licitar e contratar;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§ 1º.** A Administração poderá converter a multa de mora em multa compensatória quando o atraso se tornar grave a ponto de justificar a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Decreto.

**§ 2º.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea "a" do mesmo caput.

#### **Seção I Das Sanções Da Advertência**

**Art. 5º** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

**I** - Descumprimento de pequena relevância;

**II** - Inexecução parcial de obrigação contratual, desde que:

- a) não comprometa o objeto principal do contrato;
- b) não afete de forma significativa a entrega do produto ou a prestação do serviço;
- c) possa ser corrigida rapidamente, sem grandes impactos financeiros ou operacionais;
- d) não gere riscos à segurança, saúde e integridade de pessoas ou bens públicos ou privados;
- e) represente ocorrência pontual e isolada, que não revele reincidência no comportamento.

#### **Das Multas Moratória e Compensatória**

**Art. 6º** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou valor de proposta do licitante, observando-se os seguintes parâmetros:

**I** - 0,5% a 5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**II** - 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual;

**III** - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

**IV** - 0,5% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**V** - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado ou valor de proposta do licitante, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração/documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato;
- i) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**Parágrafo único.** Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

**Art. 7º** O valor da multa moratória ou compensatória aplicada será:

**I** - preferencialmente retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o Contratado;

**II** - descontado do valor da garantia prestada, quando houver;

**III** - cobrado via Documento de Arrecadação Municipal (DAM);

**IV** - judicialmente executado, quando cabível.

#### **Do impedimento de licitar e contratar**

**Art. 8º** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

**Pena** - impedimento pelo período de até 02 (dois) anos;

**II** - dar causa à inexecução total do contrato:

**Pena** - impedimento pelo período de até 03 (três) anos;

**III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

**Pena** - impedimento pelo período de até 08 (oito) meses;

**IV** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

**Pena** - impedimento pelo período de até 08 (oito) meses;

**V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta:

**Pena** - impedimento pelo período de até 01 (um) ano;

**VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**Pena** - impedimento pelo período de até 01 (um) ano;

**VII** - reincidência na sanção de advertência:

**Pena** - impedimento pelo período de até 01 (um) ano.

**Parágrafo único.** Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

**I** - deixar de atender a convocações do Agente de contratação/Pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

**II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação;

**III** - abandonar o certame;

**IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

#### Da Declaração de Inidoneidade

**Art. 9º** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

**I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

**Pena** - inidoneidade por até 04 (quatro) anos;

**II** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

**Pena** – inidoneidade por até 06 (seis) anos;

**III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**Pena** – inidoneidade por até 06 (seis) anos;

**IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

**Pena** – inidoneidade por até 05 (cinco) ano;

**V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

**Pena** – inidoneidade por até 06 (seis) anos.

**Parágrafo único.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º deste decreto, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Art 10.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta será de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, e quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade, devendo ser precedida de análise jurídica.

## **Seção II** **Da Dosimetria**

**Art. 11.** Para fins de dosimetria das sanções previstas neste Decreto, as infrações serão classificadas em leves, moderadas, graves ou gravíssimas, observando-se os critérios estabelecidos nesta Seção.

**§ 1º.** Considera-se infração leve aquela que:

**I** – constitua descumprimento meramente formal de obrigação legal ou contratual;

**II** – não cause prejuízo financeiro ao Município;

**III** – não comprometa a competitividade do certame;

**IV** – não comprometa a execução do objeto contratual;

**V** – seja prontamente corrigida pelo infrator;

**VI** – não revele dolo, fraude ou má-fé.

**§ 2º.** Considera-se infração moderada aquela que:

**I** – cause prejuízo administrativo de pequena ou média relevância;

**II** – provoque atraso limitado na contratação ou na execução contratual;

**III** – gere retrabalho relevante para a Administração;

**IV** – comprometa parcialmente a finalidade da contratação;

**V** – decorra de culpa do infrator, sem evidência de fraude ou má-fé.

**§ 3º.** Considera-se infração grave aquela que:

**I** – provoque prejuízo relevante ao interesse público;

**II** – comprometa a execução do objeto contratual ou a finalidade da contratação;

**III** – gere atraso significativo na execução do contrato;

**IV** – resulte no descumprimento de obrigação contratual essencial;

**V** – revele dolo ou culpa grave do infrator;

**VI** – gere prejuízo econômico relevante ao Município.

**§ 4º.** Considera-se infração gravíssima aquela que:

**I** – envolva fraude, simulação, conluio ou ardil;

**II** – utilize documento falso ou declaração falsa;

**III** – tenha por finalidade frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

**IV** – cause dano expressivo ao erário;

**V** – comprometa a continuidade de serviço público essencial;

**VI** – revele atuação dolosa voltada à obtenção de vantagem indevida;

**VII** – configure ato lesivo previsto na Lei Federal n. 12.846/2013.

**§ 5º.** A classificação da infração deverá ser expressamente fundamentada com indicação dos elementos de fato que justificam o enquadramento adotado.

**Art. 12.** Na aplicação das sanções, a Administração Pública deverá observar:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo.

**§ 1º.** São circunstâncias agravantes:

**I** - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

**II** - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

**III** - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

**IV** - a reincidência;

**§ 2º.** Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração nesta Administração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

**§ 3º.** Para efeito de reincidência:

**I** - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

**II** - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo

**III** - superior a 05 (cinco) anos;  
não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

**§ 4º.** São circunstâncias atenuantes:

**I** - a primariedade;

**II** - se o licitante ou contratado procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

**III** - reparar o dano antes do julgamento;

**IV** - confessar a autoria da infração;

**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**VI** - quando o licitante ou contratado coopera com a investigação, facilitando a responsabilização e a reparação de danos;

**VII** - baixa gravidade do ato praticado mediante infrações formais ou de menor potencial ofensivo;

**VIII** - circunstâncias excepcionais ou imprevisíveis, como fatores externos que influenciaram o descumprimento contratual.

**§ 5º.** Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou que já tenha sido reabilitado.

**Art. 13.** Após a classificação da infração, a pena-base será fixada mediante a aplicação dos seguintes percentuais sobre o limite máximo da sanção prevista para a infração apurada:

- I** – infração leve: 25% (vinte e cinco por cento);
- II** – infração moderada: 50% (cinquenta por cento);
- III** – infração grave: 75% (setenta e cinco por cento);
- IV** – infração gravíssima: 100% (cem por cento).

**§ 1º.** Nos casos de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, os percentuais previstos neste artigo incidirão sobre o prazo máximo previsto para a respectiva infração.

**§ 2º.** Nos casos de multa, os percentuais previstos neste artigo incidirão sobre o valor máximo aplicável à infração.

**Art. 14.** Fixada a pena-base, serão analisadas as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas neste Decreto.

**§ 1º.** Cada circunstância agravante reconhecida acarretará aumento correspondente a 10% (dez por cento) da pena-base.

**§ 2º.** Cada circunstância atenuante reconhecida acarretará redução correspondente a 10% (dez por cento) da pena-base.

**§ 3º.** O aumento total decorrente das agravantes não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da pena-base.

**§ 4º.** A redução total decorrente das atenuantes não poderá ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da pena-base.

**§ 5º.** As agravantes e atenuantes incidirão diretamente sobre a pena-base, vedada a aplicação sucessiva de percentuais sobre penalidades já agravadas ou atenuadas.

**§ 6º.** Quando coexistirem agravantes e atenuantes, seus percentuais serão compensados entre si e aplicados uma única vez sobre a pena-base.

**§ 7º.** O relatório final deverá registrar as circunstâncias agravantes e atenuantes, se houver, mesmo que elas ultrapassem os limites máximos legais previstos, mas a pena final aplicada não poderá ultrapassá-los.

**Art. 15.** O relatório final deverá conter capítulo específico de dosimetria, indicando:

- I** – a infração praticada;
- II** – a classificação da gravidade;

- III** – a pena-base fixada;
- IV** – as circunstâncias agravantes reconhecidas;
- V** – as circunstâncias atenuantes reconhecidas;
- VI** – os percentuais aplicados;
- VII** – a memória de cálculo utilizada;
- VIII** – a penalidade final aplicada.

**Parágrafo único.** A ausência de fundamentação quanto à dosimetria impedirá a aplicação da sanção até a devida complementação da motivação pela autoridade competente.

### **CAPÍTULO III DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO**

#### **Seção I Da instauração do processo administrativo punitivo**

**Art. 16.** A constatação da ocorrência de possíveis infrações nos procedimentos de contratação pública, ficará a cargo do:

- I** - Agente Público responsável pela condução da licitação ou da contratação direta, se a infração ocorrer até a fase de homologação;
- II** - Agente Público responsável da elaboração do instrumento de contratação, se a infração ocorrer após a homologação e até a assinatura do instrumento equivalente;
- III** - Fiscal da Ata de Registro de Preço, se a infração ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- IV** - Fiscal do Contrato, se a infração ocorrer durante a vigência contratual.

**Art. 17.** Qualquer pessoa poderá representar à Administração Pública Municipal acerca da ocorrência de infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**§ 1º.** As representações poderão ser apresentadas por meio da Ouvidoria Municipal, protocolo administrativo ou outro canal oficial disponibilizado pela Administração.

**§ 2º.** Recebida a representação, caberá ao agente público competente, observado o disposto no art. 16 deste Decreto, realizar análise preliminar quanto à existência de elementos mínimos que justifiquem a adoção das medidas cabíveis.

**§ 3º.** A mera apresentação da representação não implica a instauração automática do processo administrativo punitivo, devendo ser observado o juízo de admissibilidade pela Administração.

**Art. 18.** Constatada a ocorrência de infração administrativa disposta no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o agente público responsável, conforme previsão no art. 13, deverá:

**I** - notificar o licitante ou contratado para apresentar justificativa e providências para a correção da irregularidade no prazo de 03 (três) dias úteis, exceto quando a irregularidade ocorrer na etapa de licitação;

**II** - analisar a justificativa apresentada, na forma do inciso anterior.

**§ 1º.** No caso de irregularidade na etapa de licitação a notificação será realizada de forma imediata, através do próprio sistema de compras.

**§ 2º.** Na análise da justificativa o agente responsável indicado no art. 13 deverá elaborar parecer técnico fundamentado, com base em razões de fato e de direito, no qual acolherá ou rejeitará os fundamentos apresentados pelo notificado.

**§ 3º.** O parecer técnico fundamentado deverá conter os dados de identificação do licitante ou contratado, a descrição da infração constatada e a sanção correspondente, conforme dispositivos legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

**Art. 19.** Rejeitada a justificativa de que trata o Art. 14, I deste decreto, o agente público responsável encaminhará à Comissão de Processamento, via processo administrativo.

#### **Seção II** **Da condução do processo administrativo punitivo**

**Art. 20.** O processo administrativo punitivo será conduzido pela Comissão Permanente de Processamento de Averiguação de Irregularidades – COPAP.

**§ 1º.** Compete à COPAP a condução dos processos de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas ao licitante ou contratado, licitantes ou contratados, no âmbito da Administração Pública Municipal direta.

**§ 2º.** A condução dos processos de apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados, no âmbito da Administração Pública Municipal indireta, compete à comissão processante constituída na esfera do respectivo ente.

**Art. 21.** Iniciado o processo administrativo, a Comissão realizará análise prévia quanto à verificação dos requisitos, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, prorrogáveis, quando constatado descumprimento de cláusulas editalícias ou contratuais, ou a prática de atos destinados a frustrar os objetivos da licitação, contendo:

**I** – o relato circunstanciado da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;

**II** – a indicação das cláusulas do instrumento convocatório, da ata de registro de preços ou do contrato supostamente infringidas;

**III** – a fundamentação quanto ao enquadramento da conduta e aos motivos que justificam a eventual aplicação de penalidade administrativa.

**Parágrafo único.** Concluída a análise preliminar, a Comissão encaminhará à autoridade competente, a quem caberá realizar o juízo de admissibilidade, podendo está:

- I** – determinar o arquivamento do processo, mediante decisão fundamentada;
- II** – determinar a instauração do procedimento administrativo punitivo.

**Art. 22.** Instaurado o procedimento administrativo punitivo a Comissão Processante intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

**§ 1º.** A notificação de intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

**§ 2º.** A notificação a que se refere o § 1º do *caput* será enviada por uma das formas abaixo, observando-se a ordem de preferência:

- I** - envio ao endereço eletrônico dos representantes credenciados do licitante ou contratado cadastrado, com comprovante de recebimento, ou;
- II** - envio pelo correio, com aviso de recebimento, ou;
- III** - entregue ao licitante ou contratado mediante recibo com identificação legível e datado, ou;
- IV** - publicação no Diário Oficial, quando o início do prazo se dará no dia posterior ao da publicação;

**§ 3º.** Em observância ao disposto no §4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias de contratações de obras, serviços e fornecimentos deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo punitivo.

**Art. 23.** Serão indeferidas pela comissão de apuração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**Art. 24.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**Art. 25.** A comissão processante deverá elaborar e remeter à Autoridade competente relatório final conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado, que contenha:

- I** - os fatos analisados;
- II** - os dispositivos legais, regulamentares e contratuais infringidos, se for o caso;
- III** - a análise das manifestações de defesa apresentadas, se for o caso.

**IV** - as sanções a que está sujeito ao licitante ou contratado, se for o caso;

**§ 1º.** O relatório de que trata o *caput* poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e/ou materialidade.

**§ 2º.** O relatório de que trata o *caput* poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

**§ 3º.** Os relatórios emitidos pela Comissão Processante têm caráter opinativo e não vinculativo, cabendo à autoridade competente decidir, quanto à abertura, arquivamento ou aplicação de penalidade.

### Seção III

#### Da aplicação de sanção e do pedido de reconsideração

**Art. 26.** A Autoridade competente deverá proferir sua decisão, que poderá acolher integralmente, parcialmente ou recusar as razões expostas no relatório final.

**§ 1º.** Na hipótese do inciso IV, do art. 4º, deste Decreto, encaminhará à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, podendo a Autoridade competente reconsiderar a decisão proferida prevista no *caput* deste artigo, em 05 (cinco) dias úteis.

**§ 2º.** O licitante ou contratado será informado da Decisão, por meio de ofício, encaminhado pelos meios previstos no §2º do art. 18 deste decreto.

**§ 3º.** A Decisão de que trata o *caput* deste artigo deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

**Art. 27.** Da Decisão que aplica as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

**§ 1º.** O recurso deverá ser direcionado a Autoridade competente para definir pela manutenção ou modificação da decisão.

**§ 2º.** A Autoridade competente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão de manutenção ou modificação.

**Art. 28.** Da decisão de aplicação de sanção de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

**Parágrafo único.** A decisão do pedido de reconsideração se dará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

**Art. 29.** O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Seção IV**  
**Do cômputo das sanções**

**Art. 30.** Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência das sanções indicadas nos incisos III e IV do *caput* do art. 4º deste decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

**§ 1º.** No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, observar-se-á o prazo máximo de 06 (seis) anos em que o condenado ficará impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**§ 2º.** Em qualquer caso, a unificação das sanções não poderá resultar em cumprimento inferior à metade do total fixado na condenação.

**§ 3º.** No cômputo das sanções, nos termos do *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

**Art. 31.** São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por fornecedores.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Seção I**  
**Dos cadastros dos fornecedores impedidos**

**Art. 32.** Será inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração, conforme regulamento municipal, o fornecedor que receber uma das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 4º deste decreto após a conclusão de processo administrativo punitivo e decisão da autoridade competente pela aplicação da sanção.

**§ 1º.** A Administração Pública Municipal, através da Comissão de Apuração, registrará e manterá atualizadas, no Cadastro de Penalidades, todas as sanções administrativas por ela impostas.

**§ 2º.** Nos casos de reabilitação deverão ser observados as orientações descritas no artigo 163 da Lei 14.133/2021.

**Art. 33.** A Secretaria Municipal de Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas no Cadastro de Penalidades, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**Parágrafo único.** O Secretário Municipal de Administração, através de servidor devidamente designado, promoverá a inserção dos dados relativos às sanções por ele aplicadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Site oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 34.** Compete à Secretaria Municipal de Administração gerir e definir os procedimentos operacionais e a política de uso do Cadastro de Penalidades, bem como manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro de Penalidades, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Portal de Transparência do Município.

**Parágrafo único.** Após a publicação dos dados relativos às sanções no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Site oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a Secretaria Municipal de Administração deverá encaminhar o processo administrativo para a Comissão promover o arquivamento.

## **Seção II Da Reabilitação**

**Art. 35.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**I** - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**II** - pagamento da multa;

**III** - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**§ 1º.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**§ 2º.** A comprovação da implantação ou do aperfeiçoamento do programa de integridade previsto no parágrafo único deste artigo será realizada mediante apresentação de documentos e informações pelo interessado, os quais serão avaliados pela autoridade competente, observadas as normas e orientações dos órgãos de controle.

## **Seção III Da desconsideração da personalidade jurídica**



**Art. 36.** A personalidade jurídica do licitante ou contratado infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.

**§ 1º.** Sendo identificados indícios de condutas destinadas ao encobrimento, à ocultação ou à dissimulação de atos ilícitos, a COPAP poderá solicitar apoio técnico especializado de outros servidores ou setores competentes, com a finalidade de subsidiar a análise quanto à eventual configuração dos requisitos que autorizem a instauração do procedimento de desconsideração da personalidade jurídica.

**§ 2º.** A desconsideração da personalidade jurídica é cabível em todas as fases do processo e após o trânsito em julgado da decisão administrativa.

**§ 3º.** Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

**§ 4º.** Nas hipóteses de que trata o *caput* de desconsideração da personalidade jurídica serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**§ 5º.** O processo poderá ser instaurado exclusivamente contra administradores e sócios que possuem poderes de administração, se identificada prática de subterfúgios, visando burlar os objetivos legais da própria sanção administrativa.

**§ 6º.** Instaurado o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração serão intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar manifestação e requerer as provas que entenderem pertinentes.

**§ 7º.** Encerrada a instrução, a decisão quanto à desconsideração da personalidade jurídica será proferida pela autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### **Seção IV**

##### **Do julgamento conjunto de atos lesivos contra a Administração**

**Art. 37.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

#### **Seção V**

##### **Da Prescrição**

**Art. 38.** A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**I** - interrompida pela instauração do processo administrativo punitivo de que trata o capítulo III deste decreto;

**II** - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013;

**III** - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**Seção VI**  
**Disposições Gerais**

**Art. 39.** A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste decreto, observados os procedimentos dispostos no capítulo III deste decreto e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**I** - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

**II** - em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e

**III** - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

**Art. 40.** A aplicação das sanções previstas neste decreto não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**Art. 41.** As penalidades de multa previstas no instrumento convocatório ou contratual, e nos termos desta norma, para fins de aplicação do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, não poderão exceder 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme o artigo 156, §3º, da Lei 14.133/2021.

**Art. 42.** Os instrumentos convocatórios e os contratos farão menção ao teor deste Decreto, ressalvados os casos em que o objeto, por sua natureza, exija a previsão de sanções específicas.

**Art. 43.** Fica o(a) Subsecretário(a) de Administração autorizado(a) a substituir o(a) Secretário(a) de Administração, de forma imediata e excepcional, na prática dos atos previstos neste Decreto, em seus afastamentos, impedimentos ou ausências.

**Art. 44.** O Controlador Geral do Município, na qualidade de titular do Órgão de Controle Interno poderá, a qualquer momento, propor a abertura de processos de penalidade administrativa, em face aos descumprimentos contratuais, de condutas em procedimentos licitatórios, substituindo, nesse caso, a exigência de comunicação pelo Secretário da pasta, pelos Presidentes das Comissões de Licitação e dos Pregoeiros Municipais.

**Art. 45.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 29.325/2020, ressalvado o disposto no parágrafo único desta normativa.

**Parágrafo único.** Os contratos celebrados antes da entrada em vigor deste Decreto observarão as disposições do Decreto Municipal nº 29.325/2020, ressalvadas as hipóteses de aplicação de norma superveniente mais específica.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

Decreto N° 0037388/2026-30 de junho de 2026

*Suplementação de Dotações Orçamentárias*

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.

**DECRETA:**

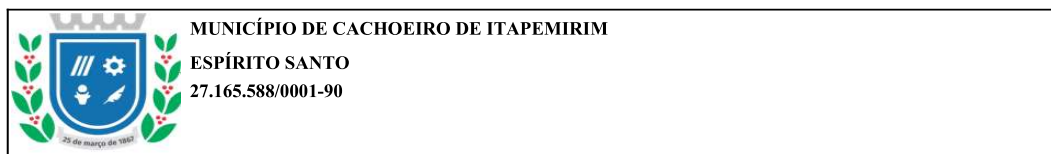
Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.222.952,47 ( Um Milhão, Duzentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais, Quarenta e Sete Centavos ) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

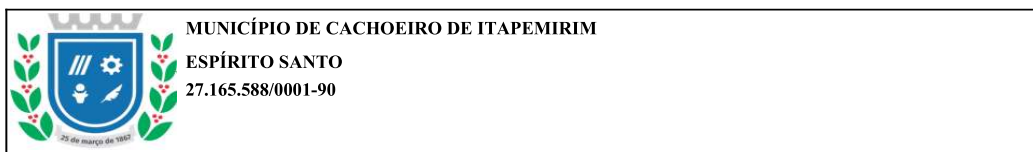
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM30/06/2026

\_\_\_\_\_  
THEODORICO DE ASSIS FERRACO  
Prefeito(a)



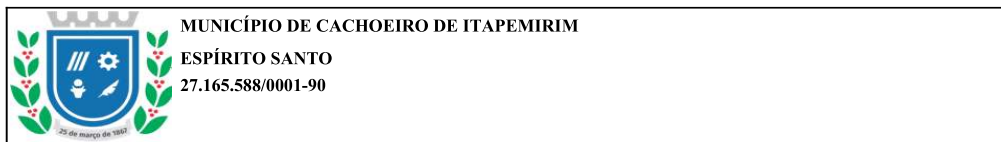
**Decreto Nº 0037388/2026-30 de junho de 2026**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:02 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
<b>AÇÃO:2.005 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
150000000001	33904601001	101.729,60	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>101.729,60</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>101.729,60</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>101.729,60</b>	<b>0,00</b>
<b>ÓRGÃO:03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
<b>AÇÃO:2.009 - GESTÃO DO CONTROLE INTERNO</b>			
150000000001	33904601001	0,00	10.963,94
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>10.963,94</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>10.963,94</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>0,00</b>	<b>10.963,94</b>
<b>ÓRGÃO:04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
<b>AÇÃO:2.040 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS</b>			
150000000001	33904601001	0,00	19.151,29
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>19.151,29</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>19.151,29</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>0,00</b>	<b>19.151,29</b>
<b>ÓRGÃO:05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO</b>			
<b>AÇÃO:2.014 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
150000000001	33904601001	0,00	35.047,66
150000000001	44905225000	0,00	3.000,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>38.047,66</b>
<b>AÇÃO:2.042 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA E JUNTA DO SERVIÇO MILITAR</b>			
150000000001	33903615000	3.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>3.000,00</b>	<b>38.047,66</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>3.000,00</b>	<b>38.047,66</b>
<b>ÓRGÃO:06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA</b>			
<b>AÇÃO:2.017 - GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>			
150000000001	33904601001	472.398,86	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>472.398,86</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>472.398,86</b>	<b>0,00</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL</b>			
<b>AÇÃO:2.016 - GESTÃO DA DEFESA CIVIL</b>			
150000000001	33904601001	0,00	378.393,39
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>378.393,39</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>378.393,39</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>472.398,86</b>	<b>378.393,39</b>
<b>ÓRGÃO:07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E CIDADE INTELIGENTE</b>			
<b>AÇÃO:2.018 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>			
150000000001	33904601001	86.268,79	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>86.268,79</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>86.268,79</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>86.268,79</b>	<b>0,00</b>



**Decreto N° 0037388/2026-30 de junho de 2026**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>			
<b>AÇÃO:2.019 - GESTÃO FAZENDARIA</b>			
150000000001	33904601001	5.568,32	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>5.568,32</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>5.568,32</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>5.568,32</b>	<b>0,00</b>
<b>ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
<b>AÇÃO:2.020 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
150000000001	33904601001	0,00	54.239,50
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>54.239,50</b>
<b>AÇÃO:2.055 - ALUGUEL SOCIAL</b>			
150000000001	33903615000	0,00	7.980,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>7.980,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>62.219,50</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>0,00</b>	<b>62.219,50</b>
<b>ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>			
<b>AÇÃO:2.023 - GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			
150000000001	33904601001	23.941,15	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>23.941,15</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>23.941,15</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>23.941,15</b>	<b>0,00</b>
<b>ÓRGÃO:11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			
<b>AÇÃO:2.025 - GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO</b>			
150000000001	33904601001	0,00	10.401,71
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>10.401,71</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>10.401,71</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>0,00</b>	<b>10.401,71</b>
<b>ÓRGÃO:12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>			
<b>AÇÃO:2.026 - GESTÃO DE CULTURA E TURISMO</b>			
150000000001	33904601001	0,00	68.051,79
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>68.051,79</b>
<b>AÇÃO:2.124 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS</b>			
150000000001	33903999000	7.980,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>7.980,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>7.980,00</b>	<b>68.051,79</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>7.980,00</b>	<b>68.051,79</b>
<b>ÓRGÃO:13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA</b>			
<b>AÇÃO:2.027 - GESTÃO DO ESPORTE E LAZER E QUALIDADE DE VIDA</b>			
150000000001	33901414000	497,40	0,00
150000000001	33904601001	0,00	49.450,31
	<b>Total por Ação</b>	<b>497,40</b>	<b>49.450,31</b>
<b>AÇÃO:2.134 - APOIO A ENTIDADES ESPORTIVAS, EQUIPES E ATLETAS</b>			
150000000001	33904899000	0,00	497,40
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>497,40</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>497,40</b>	<b>49.947,71</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>497,40</b>	<b>49.947,71</b>



**Decreto Nº 0037388/2026-30 de junho de 2026**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
<b>ÓRGÃO:14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS</b>			
<b>AÇÃO:1.044 - EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA</b>			
175100000000	33903026000	0,00	153.703,74
175100000000	33903999000	153.703,74	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>153.703,74</b>	<b>153.703,74</b>
<b>AÇÃO:2.028 - GESTÃO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS</b>			
150000000001	33904601001	0,00	37.078,18
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>37.078,18</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>153.703,74</b>	<b>190.781,92</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>153.703,74</b>	<b>190.781,92</b>
<b>ÓRGÃO:15 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>			
<b>AÇÃO:2.029 - GESTÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE -SEMMA</b>			
150000000001	33904601001	0,00	149.393,40
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>149.393,40</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>149.393,40</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>149.393,40</b>
<b>ÓRGÃO:18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR</b>			
<b>AÇÃO:2.032 - GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR</b>			
150000000001	33904601001	43.631,73	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>43.631,73</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>43.631,73</b>	<b>0,00</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>43.631,73</b>	<b>0,00</b>
<b>ÓRGÃO:19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>			
<b>AÇÃO:2.034 - GESTÃO DE OBRAS</b>			
150000000001	33904601001	0,00	68.315,91
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>68.315,91</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>68.315,91</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>68.315,91</b>
<b>ÓRGÃO:20 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03 - COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
<b>AÇÃO:2.008 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DEFESA DO CONSUMIDOR</b>			
150000000001	33904601001	0,00	120.799,94
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>120.799,94</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>0,00</b>	<b>120.799,94</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>0,00</b>	<b>120.799,94</b>
<b>ÓRGÃO:24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>			
<b>AÇÃO:2.315 - GESTÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES</b>			
150000000001	33903972000	0,00	2.960,93
150000000001	33904601001	156.445,61	0,00
150000000001	33904710000	474,08	0,00
150000000001	33909299000	2.486,85	0,00
<b>Total por Ação</b>		<b>159.406,54</b>	<b>2.960,93</b>
<b>Total por Unidade</b>		<b>159.406,54</b>	<b>2.960,93</b>
<b>Total por Órgão</b>		<b>159.406,54</b>	<b>2.960,93</b>
<b>ÓRGÃO:25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESPECIAL</b>			
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESPECIAL</b>			
<b>AÇÃO:2.079 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESPECIAL</b>			
150000000001	33904601001	0,00	53.523,38
<b>Total por Ação</b>		<b>0,00</b>	<b>53.523,38</b>



**Decreto N° 0037388/2026-30 de junho de 2026**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESPECIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESPECIAL			
	<b>Total por Unidade</b>	<b>0,00</b>	<b>53.523,38</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>0,00</b>	<b>53.523,38</b>
ÓRGÃO:26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA			
AÇÃO:2.308 - GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA			
150000000001	33904601001	164.826,34	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>164.826,34</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>164.826,34</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>164.826,34</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total da Movimentação</b>	<b>1.222.952,47</b>	<b>1.222.952,47</b>

**THEODORICO DE ASSIS FERRACO**  
Prefeito(a)

Decreto N° 0037389/2026-30 de junho de 2026

*Suplementação de Dotações Orçamentárias*

**O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008290/2025 e**

**CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 80.000,00 ( Oitenta Mil, Reais ) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM30/06/2026

\_\_\_\_\_  
THEODORICO DE ASSIS FERRACO  
Prefeito(a)



**Decreto N° 0037389/2026-30 de junho de 2026**

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM			
AÇÃO:2.096 - PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA			
266100000012	33903016000	80.000,00	0,00
Total por Ação		80.000,00	0,00
Total por Unidade		80.000,00	0,00
Total por Órgão		80.000,00	0,00
Total da Movimentação		80.000,00	0,00

THEODORICO DE ASSIS FERRACO  
Prefeito(a)

**DECRETO Nº 37.390**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 7940, de 10 de março de 2022, ficam alterados cargos em comissão da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com a transformação, o remanejamento e a modificação de nomenclatura de unidades administrativas, nos moldes deste Decreto.

**Art. 2º** Um cargo de Assessor Especial de Governo, Padrão AP, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV, fica transformado no cargo de **Secretário Executivo de Infraestrutura em Serviços Públicos, Produção e Insumos, Padrão AP**, passando a pertencer à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT.

**Art. 3º** O cargo de Gerente de Administração do CMU, Padrão C 2, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT, fica remanejado, passando a pertencer à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRA.

**Art. 4º** Um cargo de Gerente Adjunto Regional, Padrão C 1, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Interior – SEMUI, fica remanejado, passando a pertencer à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG.

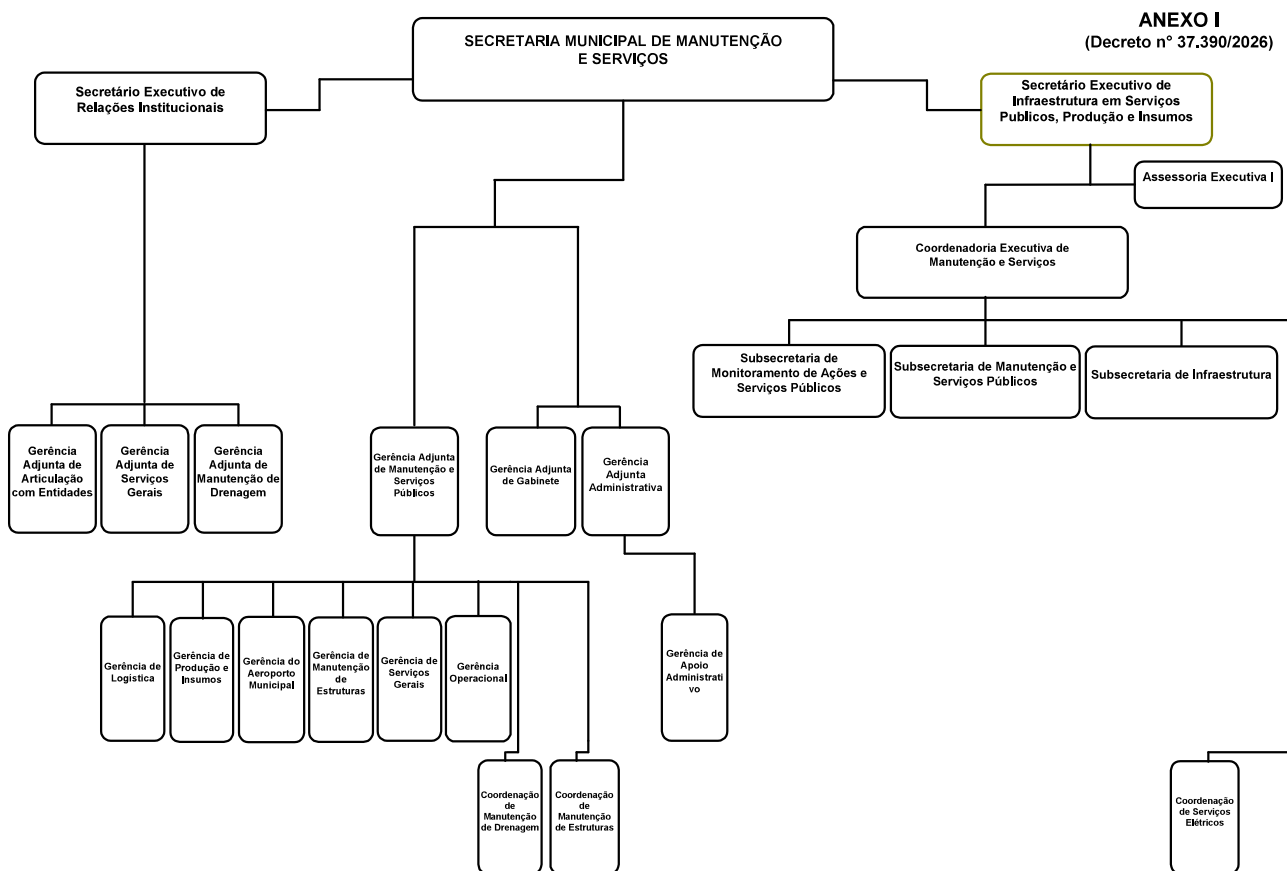
**Art. 5º** Os organogramas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, da Secretaria Municipal de Transportes – SEMTRA, da Secretaria Municipal de Interior - SEMUI e da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG, passam a vigorar conforme Anexos I, II, III e IV, deste Decreto.

**Art. 6º** O Chefe do Executivo Municipal promoverá através de decreto as demais adequações necessárias à implantação do disposto neste Decreto, cujas modificações não resultam em aumento de despesa do erário municipal, em conformidade com a legislação em vigor.

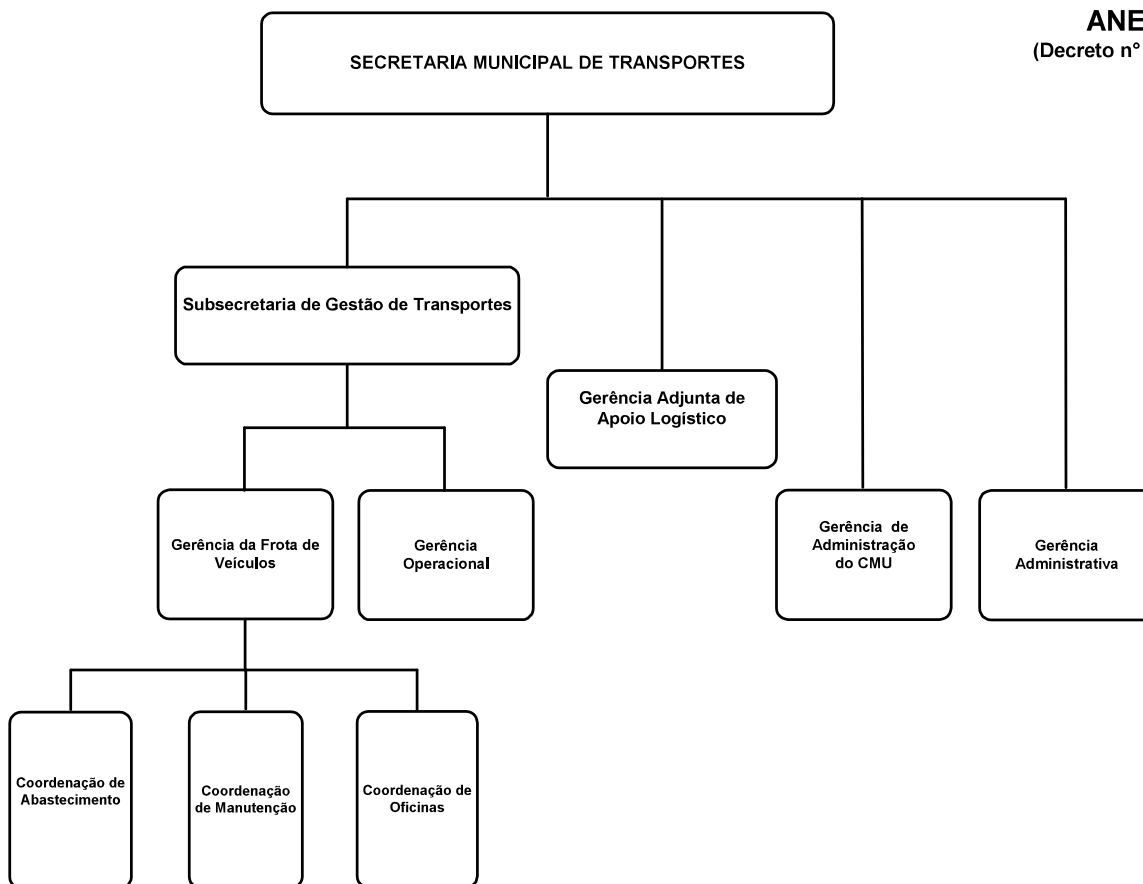
**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de junho de 2026.

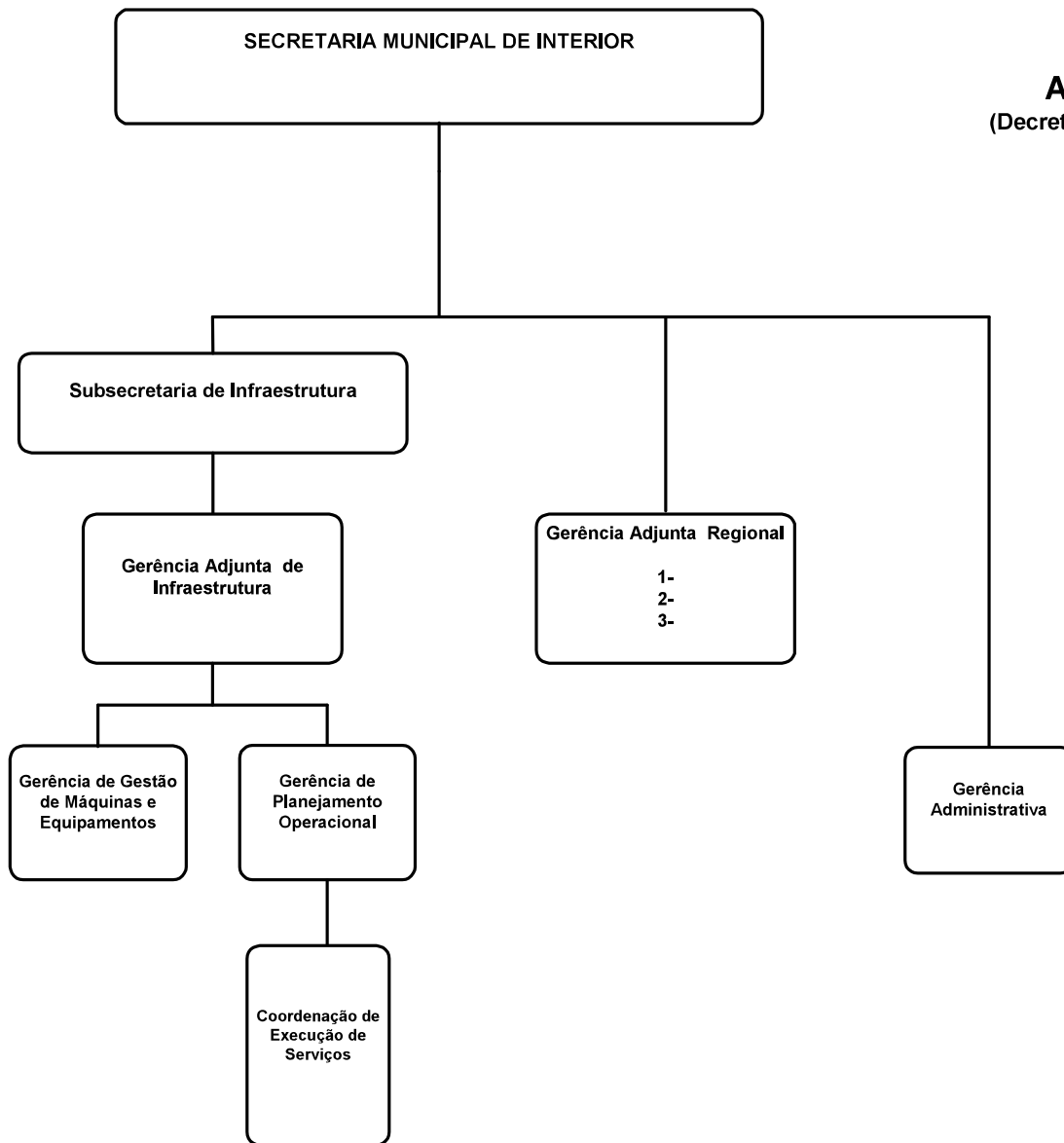
**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**



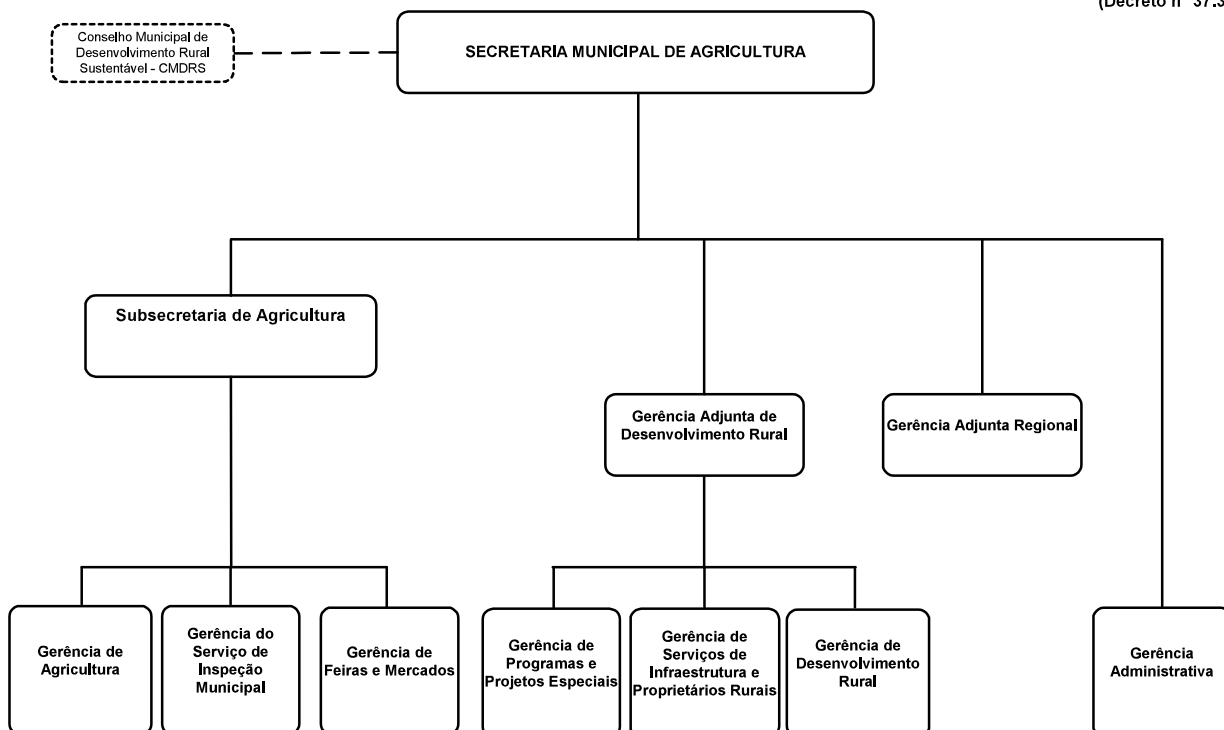
**ANEXO II**  
(Decreto nº 37.390/2026)



**ANEXO III**  
(Decreto nº 37.390/2026)



**ANEXO IV**  
(Decreto nº 37.390/2026)



**DECRETO Nº 37.391**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o Sr. **ARY ROBERTO MOREIRA**, do cargo de **Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Padrão AP**, em 30 de junho de 2026.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de junho de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 37.392**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **ARY ROBERTO MOREIRA**, para exercer o cargo de **Secretário Executivo de Infraestrutura em Serviços Públicos, Produção e Insumos, Padrão AP**, com lotação na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT, a partir de 01 de julho de 2026, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de junho de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 37.393**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o Sr. **ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR**, do cargo de **Secretário Municipal de Obras, Padrão AP**, em 30 de junho de 2026.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de junho de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 37.394**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, Padrão AP**, a partir de 01 de julho de 2026, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de junho de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 37.395**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o Sr. **RODOLFO FERNANDES DO CARMO** para responder, interinamente, pelo cargo de **Secretário Municipal de Obras, Padrão AP**, a partir de 01 de julho de 2026, sem ônus para o Município.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de junho de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 37.396**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as alterações promovidas pelo Decreto nº 37.390/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados, no exercício dos respectivos cargos em comissão, constante dos Decretos citados, em especial com relação à lotação dos referidos servidores, a partir de 01 de julho de 2026, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO	Decreto nº
<b>Erenilda da Rosa Pereira</b>	Gerente de Administração do CMU	C 2	SEMMAT	SEMTRA	35.580/25
<b>Marcos Antônio Quinto</b>	Gerente Adjunto Regional	C 1	SEMUI	SEMAG	35.585/25

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de junho de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 37.397**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 7940, de 10 de março de 2022, ficam alterados cargos em comissão da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com a transformação, o remanejamento e a modificação de nomenclatura de unidades administrativas, nos moldes deste Decreto.

**Art. 2º** Dois (02) cargos de Assessor Especial de Governo, Padrão AP, pertencentes à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico, ficam transformados no cargo de **Secretário Executivo de Cerimonial e Expediente, Padrão AP**, e no cargo de **Secretário Executivo de Apoio Estratégico e Suporte Documental, Padrão AP**, ambos na SEMGOV.

**Art. 3º** Seis (06) cargos de Assessor Executivo I, Padrão CE 1, pertencentes à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico passam a denominar-se **Assessor Executivo de Comunicação, Assessor Executivo de Relações Públicas, Assessor Executivo de Informação Institucional, Assessor Executivo de Documentação, Assessor Executivo de Expediente e Assessor Executivo de Ações Integradas**, todos com o **Padrão CE 1**, ficando dispostos e reposicionados na SEMGOV, conforme organograma anexo ao presente Decreto.

**Parágrafo único.** As atribuições específicas dos 06 (seis) cargos de Assessor Executivo denominados no caput deste artigo serão definidas no Regimento Interno da Administração Municipal, aprovado através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Os demais cargos de Assessor Executivo I, Padrão CE 1, distribuídos nas estruturas organizacionais da SEMGOV (08 cargos), SEMFA (01 cargo), SEMAD (01 cargo), SEMMAT (01 cargo), SEMDURB (01 cargo), SEMMA (01 cargo) e SELIMP (01 cargo), totalizando quatorze (14) cargos, passam a pertencer à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, tendo sua lotação estabelecida no ato do seu provimento e a critério do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 5º** O organograma da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, passa a vigorar conforme Anexo Único deste Decreto.

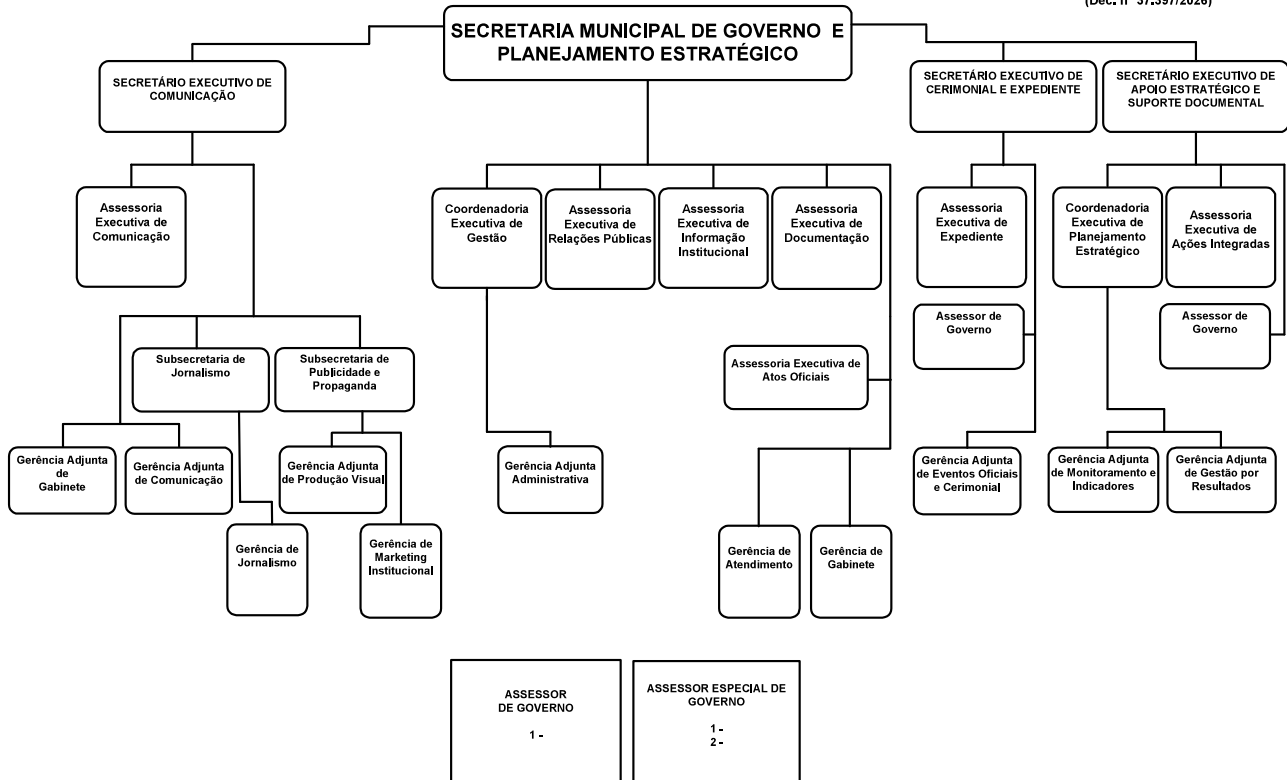
**Art. 6º** O Chefe do Executivo Municipal promoverá através de decreto as demais adequações necessárias à implantação do disposto neste Decreto, cujas modificações não resultam em aumento de despesa do erário municipal, em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de junho de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO ÚNICO**  
(Dec. n° 37.397/2026)



**DECRETO Nº 37.398**

**RETIFICA DECRETOS DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - SEMGOV.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Decreto nº 37.397/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados, constantes dos respectivos Decretos, em virtude das alterações promovidas pelo Decreto nº 37.398/2026, passando a vigorar, a partir de 01 de julho de 2026, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	PADRÃO	LOTAÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº
<b>Vera Lúcia da Silva Maia</b>	Assessora Especial de Governo	Secretária Executiva de Cerimonial e Expediente	AP	SEMGOV	35.211/2025
<b>Edson da Silva Janoário</b>	Assessor Especial de Governo	Secretário Executivo de Apoio Estratégico e Suporte Documental	AP	SEMGOV	36.939/2026
<b>Luiz Carlos Bindaco</b>	Coordenador Executivo de Planejamento e Projetos Estratégicos	Coordenador Executivo de Planejamento Estratégico	CE 1	SEMGOV	35.278/2025
<b>Tiago Boechat Schwan</b>	Assessor Executivo I	Assessor Executivo de Comunicação	CE 1	SEMGOV	36.472/2025
<b>Sandra Novaes Coelho</b>	Assessora Executiva I	Assessora Executiva de Relações Públicas	CE 1	SEMGOV	34.938/2025
<b>Luciana Valério Messias</b>	Assessora Executiva I	Assessora Executiva de Informação Institucional	CE 1	SEMGOV	34.938/2025
<b>Nathália Soromenho Neto Costalonga</b>	Assessora Executiva I	Assessora Executiva de Documentação	CE 1	SEMGOV	34.938/2025
<b>Elisângela Altoé Viana</b>	Assessora Executiva I	Assessora Executiva de Expediente	CE 1	SEMGOV	34.938/2025
<b>Marília da Conceição Martins</b>	Assessora Executiva I	Assessora Executiva de Ações Integradas	CE 1	SEMGOV	34.930/2025

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de junho de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 37.399**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo mencionada, do respectivo cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV, a partir de 01 de julho de 2026, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
<b>Celeida Chamão de Medeiros</b>	Assessora Especial de Governo	AP	SEMGOV

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de junho de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 37.400**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 47876/2026,

**Considerando** que o Sr. *José Bernardino da Silva*, nomeado para o exercício do cargo em comissão de *Gerente de Planejamento Operacional*, na SEMUI, usufruirá 30 (trinta) dias de férias no período de 01 a 30 de julho de 2026;

**Considerando** que a vacância da *Gerência de Planejamento Operacional*, em virtude das suas atribuições, compromete o bom andamento dos trabalhos daquele setor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Henrique Ferro Siqueira**, para responder pelo cargo em comissão de **Gerente de Planejamento Operacional, Padrão C 2**, na SEMUI, no período de 01 a 30 de julho de 2026, em virtude do afastamento do Sr. *José Bernardino da Silva*, por motivo de férias, com ônus para o Município.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de junho de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 37.401**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 47639/2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir a lotação da servidora abaixo mencionada, no exercício do respectivo cargo em comissão, da Secretaria Municipal de Educação - SEME para a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV/Comunicação, a partir de 01 de julho de 2026, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	Lotação anterior	Nova Lotação	Decreto de nomeação
Valesca Oliveira dos Santos	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEME	SEMGOV (Comunicação)	35.963/2025

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de junho de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 1.290/2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder *licença por motivo de doença em pessoa da família* ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo respectivo, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009/1994, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 7350/2015, e dos Decretos nºs. 28.959/2019 e 33.608/2023.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DIAS	INÍCIO	PROC. Nº
VIVIANE BUZATO GONCALVES SPOLADOR	SEME	02 DIAS	02/06/2026	45156/2026

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.317/2026**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.029/2025, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder autorização para **AUTOCONDUÇÃO** aos servidores constantes na relação abaixo, **a partir a partir 1º de julho até 31 de dezembro de 2026**, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	PROC. Nº
ARY ROBERTO MOREIRA	SEMMAT	47643/2026
ROMARIO CORREA MIRANDA		
MARCIO JOSÉ PEREIRA FELIS		
IAGO DEZAN DE SANTANA GUARINO		
ROBERTO CASTEGLIONE DIAS		
ALCINÉLIO DOS SANTOS		
ODEZIR CAETANO DELATORRE		
SOLIMAR FERREIRA SIMPLICIO		
MAGNO RIOS PEREIRA		

SERVIDORES	LOTAÇÃO	PROC. Nº
THIAGO FIORIO LONGUI	SEMMA	46411/2026
WAGNER DOS SANTOS CRUZ		

**Art. 2º** A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2026.

**MAURO CESAR DE OLIVEIRA SÁ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**PORTARIA Nº 1.318/2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** ao servidor abaixo mencionado, nos termos da Lei nº 7.756/2019 e da Lei 8250/2025.

NOME	CARGO	GRUPO	NÍVEL ATUAL	PROMOVIDO PARA NÍVEL	A PARTIR DE	PROC. Nº
ÁLVARO LUIZ DUARTE CARNEIRO	Auxiliar Administrativo	GTAA	II	III	06/03/2026	14830/2026

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.322/2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **44685/2026**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **benefício auxílio-doença** à servidora **SAMARA CORREA VELOZO**, Auxiliar Administrativo, lotada na SELIMP, no período de 60 (sessenta) dias, a partir de **14 de maio de 2026**, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar), anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA N° 1.323/2026**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO EM  
VIRTUDE DE LUTO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n°s. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores abaixo mencionados, em virtude de **LUTO**, no período de 08 (oito) dias, nos termos do artigo 56, inciso III e artigo 152, inciso II, da Lei n° 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDORES	LOTAÇÃO	A PARTIR DE	PROCESSO N°
AURIZETE MARIA SCHAIDEGGER	SEMUS	12/06/2026	45850/2026
CAROLINA DE SOUZA MOURA	SEME	20/06/2026	46807/2026

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.324/2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **FÉRIAS PRÊMIO** ao servidor abaixo mencionado, no período de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009 de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	DECÊNIO	A PARTIR DE	PROC. Nº
MARUSCA PEREIRA MESQUITA	Enfermeiro	SEMUS	2012/2022	1º/07/2026	35977/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.325/2026**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a **Portaria nº 1.068/2026**, no que se refere ao período de férias do servidor abaixo mencionado.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
KAIO DUTRA PROFETA	Engenheiro Agrimensor	SEMDURB	01/07/2026 a 15/07/2026 e 21/12/2026 a 04/01/2027	01/12/2026 a 30/12/2026	42306/2026

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.326/2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor abaixo mencionado, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DURAÇÃO	INÍCIO	
MARILENE PIASSAROLO	AGENTE DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	SEME	30 DIAS	25/05/2026	40584/2026

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.327/2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
MICHELLE DE OLIVEIRA PONTES	PROF PEB B	SEME	25 DIAS	30/05/2026	43868/2026

**Art. 2º** Conceder **benefício auxílio-doença** à referida servidora, no período de 93 (noventa e três) dias, a partir de **24 de junho de 2026**, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Innovar).

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.328/2026**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a concessão de **licença para tratamento de saúde** à servidora abaixo mencionada, conforme atestado médico apresentado e anexo ao referido processo, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
TANIA ANTONIO DE ALMEIDA	PROF PEB C	SEME	21 DIAS	03/06/2026	44799/2026

**Art. 2º** Conceder **benefício auxílio-doença** à referida servidora, no período de 159 (cento e cinquenta e nove) dias, a partir de **24 de junho de 2026**, de acordo com perícia de atestado deferido pela MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho (Grupo Inovar).

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.329/2026**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a **Portaria nº 875/2026**, no que se refere ao período de férias do servidor abaixo mencionado.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
<b>CLAUDIA PARESCHI MARIN FERREIRA</b>	Técnico em Serviços Administrativos	<b>SEMFA</b>	03/08/2026 a 01/09/2026	10/08/2026 a 08/09/2026	<b>28327/2026</b>

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.330/2026**

**DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO  
DE ACIDENTE OCORRIDO EM  
SERVIÇO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado ao servidor abaixo mencionado, **licença por motivo de acidente ocorrido em serviço**, nos termos do Artigo 100, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	INÍCIO	PROC. Nº
ADRIANA BARRETO COSTA ROSA	PROF PEB A	SEME	01 DIA	19/06/2026	47457/2026

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.331/2026**

**DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 35.892/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar autorizado a **readaptação temporária** da servidora abaixo relacionada, no período mencionado, em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudos médicos emitidos pelo médico do trabalho da empresa MEDTRAB Medicina e Segurança do Trabalho Ltda – ME e informações contidas nos processos citados, nos termos do Artigo 35, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto nº 27.958/2018.

SERVIDORA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	A PARTIR DE	PROC. Nº
ANDREIA NASCIMENTO VALENTIM	AUX. DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	SEME	180 DIAS	09/06/2026	37986/2012

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.334/2026**

**DISPÕE SOBRE A ENTREGA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO CANDIDATO EM CADASTRO DE RESERVA, CLASSIFICADO E APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA DO EDITAL Nº 1/2024 (CARGOS DA EDUCAÇÃO), EM RESPEITO DA DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5007361-43.2026.8.08.0011, POR MEIO ELETRÔNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 35.892/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **39896/2026**, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar o candidato, em cadastro de reserva, no cargo de Professor PEB C – Disciplina de Língua Portuguesa, classificado e aprovado no concurso público de que trata o Edital nº 1/2024 (cargos da educação), em respeito a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5007361-43.2026.8.08.0011 elencados no Anexo I desta Portaria, para entrega de documentos, por meio eletrônico, através do endereço: <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/login.aspx?continue=default.aspxcachoeiro> **das 0h do dia 2 de julho de 2026, quinta-feira até às 15h do dia 3 de julho de 2026, sexta-feira.**

**Parágrafo Único** Para utilização do sistema eletrônico, o candidato deve efetuar o cadastro prévio, para ter acesso ao Sistema Eletrônico de Processo Digital para a prática de atos processuais em nome próprio, conforme Decreto nº 30.390/2021, que instituiu e regulamentou o sistema eletrônico de processo digital, e define normas, rotinas e procedimentos de instrução do processo eletrônico no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Não serão aceitas entrega de documentos fora do período e horário estabelecidos nesta Portaria, para o cargo de Professor PEB C – Disciplina de Língua Portuguesa.

**Art. 3º** É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal o acompanhamento dos trâmites de chamadas e convocações do concurso público.

**Art. 4º** A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Administração, não se responsabilizará por solicitação de entrega de documentação fora do prazo especificado nesta Portaria.

**Art. 5º** O envio de toda a documentação necessária é obrigatório, não sendo aceitas nenhuma espécie de complementação documental e envio em etapas.

**§ 1º** Não será permitida a inclusão de documentos complementares, após o envio final. A apresentação de qualquer documento, além do prazo estipulado no art. 1º desta Portaria ou a realização de

novo envio para alteração ou complementação gerará a eliminação do candidato do certame.

**§ 2º** Os documentos deverão estar em conformidade com os campos solicitados, em arquivo PDF. Em caso de documento diferente do solicitado no campo, o candidato será eliminado do concurso público.

**Art. 6º** Para envio das documentações, o candidato deverá criar conta com login e senha no endereço: <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/login.aspx?continue=default.aspxcachoeiro>

**Parágrafo Único.** Posteriormente, após cadastro efetivado e aprovado, acessar o sistema através do site <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/portal/login.aspx> e informar o login e a senha criados, conforme disposto no caput deste artigo, capturar os documentos para inserção e, em seguida, incluir os documentos, conforme os campos solicitados. Em caso de documento diferente do solicitado no campo, o candidato será eliminado do certame, para tanto o candidato deve seguir os seguintes passos:

I – Iniciar processo eletrônico;  
II – Selecionar a categoria: Concurso Público;  
III – Preencher as informações e anexar os documentos pertinentes e finalizar clicando em salvar e protocolar.

**Art. 7º** Caso ocorra algum problema técnico comprovado no funcionamento do sistema, que implique o comprometimento de tempo hábil à entrega da documentação, a Secretaria Municipal de Administração poderá a seu critério dilatar o prazo.

**Art. 8º** A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de entrega de documentos, nem pela entrega de documentos não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

**Art. 9º** O candidato deverá entregar os documentos arrolados na Portaria nº 483, de 20 de fevereiro de 2025, excetuado o item IX do artigo 1º da citada Portaria.

**Art. 10** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de junho de 2026.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 1.334 /2026- ANEXO I**

Inscrição	Posição	Nome do candidato	Cargo	Vagas	Data de entrega
10004924	26º	Bruna Dhayan Rodrigues dos Santos Rocha	Professor PEB C – Disciplina de Língua Portuguesa	Ampla Concorrência	0h do dia 02/07/2026 até 15h do dia 03/07/2026

Tornar Sem Efeito a publicação o Extrato do convênio de cessão, abaixo mencionada, publicada no DOM Nº 7609 de 30/06/2026.

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**ESPÉCIE:** CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 022/2026

**CEDENTE:** MUNICIPIO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM

**CESSIONÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**OBJETO:** O objeto do presente convênio é a cessão do servidor LUCIMAR GOMES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, Grupo GOA, Nível II, Letra L, lotado na SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atuar no Cargo de Assessor Parlamentar na CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, aqui denominado CESSIONÁRIO, conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017.

**PRAZO:** Até 31/12/2028

**DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2026

**SIGNATÁRIOS:** Theodorico de Assis Ferraço – Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Alexandre Valdo Maitan - Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e Lucimar Gomes dos Santos - Servidor

**PROCESSO:** 38220/2026

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**ESPÉCIE:** CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 022/2026

**CEDENTE:** MUNICIPIO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM

**CESSIONÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**OBJETO:** O objeto do presente convênio é a cessão do servidor LUCIMAR GOMES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais, Grupo GOA, Nível II, Letra L, lotado na SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atuar no Cargo de Assessor Parlamentar na CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, aqui denominado CESSIONÁRIO, conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017.

**PRAZO:** Até 31/12/2028

**DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2026

**SIGNATÁRIOS:** Theodorico de Assis Ferraço – Prefeito de Cachoeiro de Itapemirim, Alexandre Valdo Maitan - Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e Lucimar Gomes dos Santos - Servidor

**PROCESSO:** 38220/2026

**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** CONTRATO Nº 187/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SELIMP

**CONTRATADA:** MULTIFACE SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA - EPP

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação Emergencial de Empresa Especializada na execução integrada dos serviços de limpeza urbana em vias e logradouros públicos, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, abrangendo a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e da biomassa vegetal resultante, bem como a execução de todas as atividades correlatas, acessórias e complementares necessárias à manutenção da higiene, da salubridade, da segurança e do ordenamento dos espaços públicos.

**VALOR:** R\$ 33.661.792,50 (trinta e três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

**PRAZO:** 12 Meses

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes desta execução correrão por conta do recurso específico consignado no orçamento do Município de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26.01 – Secretaria Municipal de Limpeza Urbana

Projeto/Atividade: 2.135 – Recolhimento de Resíduos Sólidos

Elemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica

Fonte de Recurso: 150000000001

Ficha: 6023

**DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2026

**SIGNATÁRIOS:** Inocêncio Valiate Batista - Secretário Municipal de Limpeza Urbana e Caio Faria Donatelli - Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** 38098/2026

**ID CidadES:** 2026.016E0700001.09.0022

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, torna público aos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. O aviso de dispensa eletrônica e seus anexos estarão disponíveis nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://www.cachoeiro.es.gov.br>. Objeto: Aquisição de 19 (dezenove) licenças de uso de sistema operacional, no mínimo Microsoft Windows 11 Pro ou versão/edição superior compatível, em formato eletrônico (ESD), compatível com arquitetura 64 bits ID CidadES: 2026.016E0700001.09.0016. Início do acolhimento das propostas: 02/07/2026, às 15h. Limite para recebimento de propostas: 07/07/2026, às 10h59min. Sessão de disputa: 07/07/2026, das 11h, às 17h.

Cachoeiro de Itapemirim/ES 30 de junho de 2026.

**GIRLANE DA SILVA**  
**Agente de Contratação**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**CONVOCAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS NO EDITAL 018/24 DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LEI RUBEM BRAGA**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convoca os selecionados no edital 09/25 conforme publicação no diário oficial de nº 7607, do dia 25/06/26 a entregarem a documentação relacionada no item 8 do referido edital, além dos orçamentos previstos no item 9 do edital supracitado no prazo de 15 dias corridos a contar da publicação desta convocação. Os proponentes selecionados e convocados que não enviarem a documentação e os orçamentos solicitados nesta convocação perderão o direito de recebimento da subvenção, sendo convocado o próximo projeto conforme classificação na mesma categoria, caso não haja outro projeto passível de contemplação na mesma área será convocado o projeto de maior pontuação entre todas as categorias. A documentação e orçamentos deverão ser enviados em um único e-mail através do endereço eletrônico [semcult.leirubembraga@cachoeiro.es.gov.br](mailto:semcult.leirubembraga@cachoeiro.es.gov.br).

**LISTA DE CONVOCAÇÃO:**

FOLCOLHE E CAPOEIRA		
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO
1	Wilson Diniz Cecon	PELAS RUAS COM OS SANTOS REIS - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, MEMÓRIA E VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES POPULARES
2	DANIEL COSTA CORRÊA	OMO ILE CRIANÇAS DA CASA
3	Maria Laurinda Adão	Rodas de caxambu nos quilombos
HISTÓRIA		
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO
1	Luan Tofano Elias	Em cartaz: A princesa do Sul - Livro de Registro fotográfico e Histórico
2	Fábio Coelho	A FANTASTICA FÁBRICA DE PIOS
3	Dandara Dias de Oliveira	Entre a Cruz e o Quilombo: memória, fé e resistência negra na Diocese de Cachoeiro de Itapemirim
Teatro, circo e ópera		
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO
1	Thiago Nicacio de Oliveira Sobrinho	Comitiva Circo Gathi Show
2	Ana Claudia Souza Fonseca Ferreira	Espetáculo de Bonecos - A Turma da Praia - Montagem e Circulação
3	Lavinia Ramos da Silva Abreu	Com Encanto se conta um Conto: Teatro de Bonecos e Narrativas para as Infâncias
Carnaval		
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO

1	George Rodrigues	TRADIÇÃO, BRILHO E RESISTÊNCIA: OFICINA DE ADEREÇARIA DE CARNAVAL
2	GEOVANE ROBERTO SANTOS	Bloco Carnavalesco Unidos da Periferia
<b>Música</b>		
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO
1	Antoniél de Oliveira Vicente	Gravação do EP – Nova Safra
2	DANIEL COSTA CORRÊA	ENCONTRO ESTADUAL DE OGÁS DO ES- I EDIÇÃO
3	Maria Clara Barbosa Marins	As Sete Notas do Cuidar: Musicalize-se!
4	Valdinei da Silva Barbosa	Canto em todo canto – coral das periferias
5	Guilherme Tófano	EP Quase Vivo - Disfarces de um Novo Mundo
6	Julio Cesar Pires	MP4 – Intervalo: Música, Formação e Território
7	Vitor Hugo Silva de Oliveira	Crônica Musicada - EP Literário
<b>Artesanato</b>		
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO
1	PAULO ABREU	Artesanato Encena: mãos que transformam mundos
2	Andressa Luciano da Silva	Ateliê AFROCRIARTE
<b>Artes plásticas, artes gráficas e filatelia</b>		
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO
1	Dandara Dias de Oliveira	A VOZ DAS RUAS EM TELA
2	Renata Madeira de Sá Silva	Exposição Awórán: Festejos em Tela
<b>Dança</b>		
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO
1	Luísa Pitanga	Dança: A arte de se mover e pelo afeto
2	Jose Luiz Eufrásia	SÃO SEBASTIÃO E ZUMBI: RESISTÊNCIA E TRADIÇÃO DO GRUPO FLECHEIRO
<b>Cinema, fotografia e vídeo</b>		
CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO
1	Julio Cesar Pires	Galerias Possíveis – Intervenções Urbanas da Mostra Maria Verônica da Pas
2	RODIMAR MONTEIRO VIEIRA	A DONA DA CASA CHEGOU
3	Angélica Rigon Volpato	OLHAR PERIFERIA
4	Anderson Dario	Cine da encruza: Ocupa a rua!
<b>Literatura</b>		

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	PROJETO
1	Avelã Dariva Veiga Gomes	Clube de Leituras Dramatúrgicas - TransForma
2	Dandara Dias de Oliveira	BENDITAS VOZES NEGRAS
3	Anderson da Silva Fraga	Publicação Livro - Mapinguari: O Bicho que tem Boca na Barriga e um Olho Só
4	Olivia Batista de Avelar	Tarde para morrer jovem

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 30 de JUNHO de 2026

**WANDERSON AMORIM DONA**  
Secretário Municipal de Cultural e Turismo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

#### DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que os artigos 29, 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo 4º do art. 8º do Decreto Municipal nº 27.391/2017 possibilitam a administração pública dispensar chamamento publico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa de chamamento público para atividades voltadas a serviços de assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;

CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser em parceria com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais oferta o Serviço de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência e família, atua de acordo com a tipificação estabelecida na Resolução CNAS 109/2019 e possui capacidade técnica e operacional;

CONSIDERANDO que a Instituição estabeleceu vínculos com seus usuários e com a rede socioassistencial dentro de seu território;

CONSIDERANDO que a Instituição articulou para receber recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Federal**;

CONSIDERANDO que a proposta foi aprovada e registrada sob o número 202643970014/Programação nº 320120920260005.

CONSIDERANDO que os recursos financeiros foram depositados em conta-corrente específica, aberta pela Secretaria Nacional, em nome da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO que é obrigação do município repassar os recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração para a Instituição executar despesas de custeio;

CONSIDERANDO que existe previsão orçamentária na LOA: Unidade Orçamentária 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / 02 – Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim / Projeto/Atividade 2.089 – Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial de Média Complexidade / Elemento de Despesa 33504306000 – instituição de caráter de Assistência Social – ficha/fonte: 8245/166500001806.

**JUSTIFICA-SE**, portanto, que o Município de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, realize a **dispensa de chamamento público**, nos termos do art. 29 e 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, para a celebração de Termos de Colaboração com a seguinte organização da sociedade civil:

- **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social com o número 007/2010 – CNPJ 27.192.707/0001-01.**

Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, a presente justificativa será publicada no sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnações no prazo de **cinco dias úteis** a contar da data da publicação.

Eder Botelho da Fonseca  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social  
Decreto Municipal 35.571/2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Reunião Extraordinária - Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim - 25 de junho de 2026.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias de junho de 2026, deu-se início a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente, realizada no auditório Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim, situado na Rua Agripino de Oliveira, 60 - Bairro Independência - Cachoeiro de Itapemirim. A primeira chamada foi realizada às 08:45h e a segunda às 09:00h, presidida pelo **Sr. Thiago Fiorio Longui**, Presidente do Conselho e representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Registrando a presença dos conselheiros: **Fabiana Ramos Dias Caçador, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Paulo Roberto Arantes, representante da Secretaria Municipal de Educação; Oto Heinze de Moraes Filho, representante da Secretaria Municipal de Agricultura; Andressa Carvalho da Silva, representante da Secretaria Municipal de Obras; Alanna de Almeida, representante do SINDIROCHAS; Paulo Henrique Moulin Breda e Cláudio Fernando Regis Sobrinho, representantes da BRK Ambiental; Cláudio Vilarinho Moraes, representante da FAMMOPOCI, Johann Soares de Olivera, representante da OAB; Tauã Lima Verdan Rangel, representante da FEVIT/FDCI; Maria de Lourdes Savignon, representante da Cáritas Diocesana; João Luiz Madureira Júnior, representante da ONG Caminhadas e Trilhas; Leandro França Rosa, representante do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim; Paulo Cesar da Silva Torres, representante da AABRI; e Joelson Pedro Moreira, representante do Rotary Club.** Justificada a ausência dos representantes dos representantes do CREA. Verificado o quórum para o início da reunião, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e informou ao conselho que está preparando uma prestação de contas para apresentação no plenário, momento em que o conselheiro Cláudio Vilarinho solicita ao presidente **inclua no seu relatório o atual organograma da secretaria, bem como os servidores lotados, atribuições e ainda gerências e setores criados, sendo que o presidente informou que fará esta inclusão, conforme solicitado.** Após a abertura do plenário, o Presidente informou a necessidade de se ausentar, **passando a presidência ao seu vice, representante da OAB, Sr. Johann Soares de Olivera.** O Presidente em exercício, atendendo à solicitação da representante da Secretaria de Meio Ambiente, Sra. Fabiana Ramos Dias Caçador, inverteu o ponto de pauta, sendo que neste momento a conselheira **apresentou o segundo ponto de pauta**, que trata da proposta de alteração da Política Municipal de Arborização. Feita a apresentação, o conselheiro Cláudio

Vilarinho pede a palavra e **solicita que o item relacionado à revisão decenal do plano seja alterado para revisão em até 10 (dez) anos.** O Conselheiro Paulo Breda pede a palavra e questiona sobre a isenção de compensação em caso da necessidade de remoção de árvores tombadas, em que pese a identificação desta situação, sendo que a representante da Secretaria de Meio Ambiente informou que a definição de árvores que já estejam tombadas deverá constar em decreto que irá regulamentar a Lei. O Conselheiro Wesley pede a palavra e manifesta sua preocupação em relação à que conste na lei a recomendação das espécies mais adequadas para arborização urbana. O presidente em exercício colocou em votação as alterações apresentadas pela representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo que foi aprovada por unanimidade pelos os presentes com a ressalva feita pelo conselheiro Cláudio Vilarinho Moraes, e que será encaminhado novo projeto de Lei para que sejam feitos os trâmites necessários para o envio à Câmara Municipal. **Logo após, o representante do Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim, Leandro França Rosa, informa que enviou o relatório de vista pendente no processo 45.862/2025, em que o Sindicato Rural solicitou vista, sendo o processo retirado de pauta na ocasião do pedido.** Os conselheiros presentes votaram por unanimidade pela inclusão do processo na pauta do dia, sendo que o conselheiro solicitante passa a apresentar o seu relatório de vista, que será enviado aos conselheiros e incluído no respectivo processo. Após a apresentação do relatório de vista, o representante da BRK pediu a palavra para fazer as considerações acerca do processo, sendo que o presidente em exercício lhe passa a palavra. Após as considerações do representante da BRK, o relator do voto apresentado na Câmara Técnica de recursos, representante da AABRI, pede a palavra e presta esclarecimentos em relação ao seu voto. Após as considerações feitas pelos conselheiros e discussões do plenário, os representantes da FDCL e Sindirochas solicitam vista conjunta do processo, sendo que, em razão de não constar no Regimento Interno a possibilidade da vista em conjunto, foi colocada em votação a possibilidade e foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. **Passado ao primeiro ponto de pauta, a respeito do julgamento dos processos em recurso de 2ª instância com divergência da reunião do dia 11 de junho de 2026.** Em relação ao processo nº 23.853/2025 - Incal Indústria Nacional de Calcário, em que foi solicitada vista pelos representantes da OAB, foi apresentado o relatório pelo solicitante da vista, representante da OAB. Após a apresentação, foi dada a palavra ao representante da FDCL, Dr. Tauã Lima, que esclarece sobre seu voto na Câmara Técnica, reafirmando seu entendimento naquela ocasião. Colocado em votação, os conselheiros presentes, com abstenção da representante do SINDIROCHAS, acompanham o voto do relator representante da FDCL, por maioria, em sua integralidade, com a consequente manutenção da multa aplicada, conforme

autuação realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Em relação ao processo nº 84.762/2025 - Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS**, em que o plenário deliberou por solicitar informações ao relator do voto, adiando o julgamento para esta data, sendo que o relator apresenta as razões de seu voto. Após a apresentação, a conselheira Alanna, representante do SINDIROCHAS solicitou vista dos autos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente às 11:00h, com o presidente agradecendo a presença de todos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**ORDEM DE SERVIÇO**

À

**LIL CONTRUÇÕES LTDA,**

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de “**CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO NO DISTRITO DE ITAOCA, NA RUA PEDRO VIVACQUA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES**”, conforme contrato número 157/2026 a contar desta data, observadas as cláusulas contratuais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do ajuste.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 30 de Junho de 2026.

**ASTOR DILEM DOS SANTOS JUNIOR**

Secretário Municipal de Obras

**BERNARDO AZEVEDO FONTAN**

Fiscal do Contrato

**JOSE ALOIL DIIRR**

Representante da Empresa

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Comissão de Julgamento de Recurso de Notificação de Penalidade (JARI-NP 01)


### EDITAL DE JULGAMENTO DE RECURSO DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE (JARI-NP 01) Nº 012/2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentadores vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão de Julgamento de Recurso das Notificações de Penalidade (JARI – NP 01), quando da sessão realizada no dia 30 (trinta) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), julgou os recursos abaixo especificados com as seguintes decisões:

Protocolo	Processo	Auto de Infração	Veículo de Placa	Resultado
172/2026	034/2026	CH00089995	GUP6546	INDEFERIDO
178/2026	035/2026	CH00090203	FVU4F29	INDEFERIDO
195/2026	036/2026	CH00090772	FEI7I01	INDEFERIDO

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao CETRAN (Conselho Estadual de Trânsito). O Recurso de 2ª instância deverá ser protocolado junto ao CIRETRAN (Circunscrição Regional de Trânsito), situado a Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua – BR 482, nº 165/189, Bairro Marbrasa (ao lado do Banestes), Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP 29.313-656.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 30 de junho de 2026.

  
Wellington Babisk Madeka  
Presidente/JARI – NP 01  
Dec. nº 36.509/2025

RUA VALDIR ALMEIDA RAINHA, 0 2 / 1 8 - BAIRRO NOVA BRASÍLIA - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - E S - CEP:29.302-481

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001229/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Bairro Nova Brasília - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481, Tel.: (28) 3199-2014.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MSJ4E43	256230	BO00186150	07/06/2026	554-1/01
MRH2517	256230	BO00176976	05/06/2026	542-8/02
PPM8H88	256230	BO00177791	03/06/2026	540-1/00
TYG7B16	256230	CH00096984	27/05/2026	734-0/00
MPG5550	256230	CH00097568	29/05/2026	554-1/02
EVZ5F09	256230	CH00097680	09/06/2026	518-5/01
OYJ6464	256230	CH00096989	28/05/2026	734-0/00
RQS8I77	256230	CH00096480	19/05/2026	545-2/01

MQK2414	256230	CH00095583	06/05/2026	550-9/00
MPG5550	256230	CH00091381	09/06/2026	581-9/06
LPV5D43	256230	CH00097000	01/06/2026	545-2/01
RTW0B77	256230	CH00096131	02/06/2026	763-3/01
MPG5550	256230	CH00097631	06/06/2026	554-1/02
MQE9363	256230	CH00092583	19/05/2026	734-0/00
QRD3G47	256230	CH00096056	04/05/2026	763-3/01
QCN3D07	256230	CH00096130	02/06/2026	763-3/01
DYK6901	256230	CH00096370	25/05/2026	554-1/02
QRG0H45	256230	CH00095994	27/05/2026	763-3/01
GTN4B92	256230	NC26020089	16/06/2026	500-2/00
NXZ6649	256230	NC26020229	16/06/2026	500-2/00
ODK1D90	256230	CH00097476	29/05/2026	763-3/01
QPK8J69	256230	CH00098141	08/06/2026	554-1/02
SFU4E24	256230	CH00096441	12/05/2026	570-3/00
MSY0C76	256230	CH00097834	03/06/2026	538-0/00
PPE2C45	256230	CH00088324	09/06/2026	545-2/06
MSG0C71	256230	CH00096609	01/06/2026	518-5/01
SRX3I14	256230	CH00088326	09/06/2026	734-0/00
RBI7E87	256230	CH00095572	30/04/2026	581-9/06
MTR7A61	256230	CH00092566	09/05/2026	734-0/00

SHB3B44	256230	CH00097676	09/06/2026	570-3/00
OYJ7F00	256230	CH00096324	08/05/2026	554-1/02
EUU9884	256230	CH00097542	25/05/2026	554-1/02
SGG0I44	256230	CH00092592	05/06/2026	734-0/00
SFT9G25	256230	CH00097441	27/05/2026	734-0/00
MTJ8534	256230	CH00097555	26/05/2026	554-1/02
MSI9I57	256230	CH00092570	09/05/2026	734-0/00
PPN5606	256230	CH00097744	09/06/2026	763-3/01
TOF8I88	256230	CH00096922	07/05/2026	763-3/01
OUF1B26	256230	CH00097570	29/05/2026	554-1/02
EPN2F72	256230	CH00096476	19/05/2026	763-3/01
MPV2J20	256230	NC26019936	09/06/2026	500-2/00
PPP8114	256230	CH00097505	03/06/2026	763-3/01
RBI9E87	256230	CH00095560	30/04/2026	734-0/00
SRX3I14	256230	CH00088325	09/06/2026	703-0/01
OYE0H60	256230	CH00097517	09/06/2026	736-6/02
FMD3J29	256230	CH00094583	29/04/2026	656-4/00
LIX9907	256230	CH00097621	03/06/2026	554-1/02
RNH8D53	256230	CH00097510	08/06/2026	763-3/01
FMD3J29	256230	CH00094582	29/04/2026	518-5/01
JPR2237	256230	CH00098173	09/06/2026	554-1/02
RBF0I50	256230	CH00097652	03/06/2026	518-5/01

RBC3F10	256230	CH00095991	27/05/2026	763-3/02
TUN2I81	256230	CH00097656	03/06/2026	663-7/01
OVK0490	256230	CH00097616	03/06/2026	554-1/02
RBI7H16	256230	CH00097664	03/06/2026	763-3/01
MSK3E54	256230	CH00095570	30/04/2026	734-0/00
PPK9E26	256230	CH00098065	03/06/2026	663-7/01
KPZ4584	256230	CH00097498	03/06/2026	763-3/01
MQK6143	256230	CH00096767	13/05/2026	734-0/00
PPN7G90	256230	CH00097110	27/05/2026	734-0/00
ODQ8B56	256230	NC26018946	02/06/2026	500-2/00
SGH4G14	256230	CH00097024	08/06/2026	734-0/00
MSC3365	256230	CH00096387	28/05/2026	604-1/02
GGU2A16	256230	CH00096674	23/05/2026	555-0/00
MRZ2H04	256230	CH00096706	01/06/2026	570-3/00
ODN0B64	256230	NC26020205	16/06/2026	500-2/00
MRZ7C40	256230	CH00096923	07/05/2026	599-1/00
RBI7H16	256230	CH00098063	03/06/2026	763-3/01
QKF1F61	256230	CH00095520	07/05/2026	734-0/00
MSJ9481	256230	CH00098154	09/06/2026	554-1/02
MSL9B08	256230	CH00096589	14/05/2026	518-5/01
MPG0564	256230	CH00095369	29/04/2026	604-1/02
MPE7109	256230	CH00097008	02/06/2026	545-2/06
ODL0C74	256230	CH00096607	01/06/2026	518-5/01

KNO8C33	256230	CH00094632	08/05/2026	518-5/01
RBC9B69	256230	CH00092572	09/05/2026	734-0/00
MQI0447	256230	CH00092596	08/06/2026	734-0/00
TOE4A04	256230	NC26019696	09/06/2026	500-2/00
AMD3J68	256230	CH00064302	09/06/2026	555-0/00
RQO7G17	256230	CH00098176	09/06/2026	554-1/02
ODE4F63	256230	CH00097733	28/05/2026	518-5/01
TOG1D94	256230	CH00097511	08/06/2026	734-0/00
RUN8B05	256230	BO00185321	04/06/2026	566-5/00
MSQ9C95	256230	CH00095414	11/05/2026	570-3/00
PPL8D68	256230	CH00096636	11/05/2026	579-7/00
LIX9907	256230	CH00098160	09/06/2026	554-1/02
QRD8J45	256230	CH00097025	08/06/2026	734-0/00
OYG2H78	256230	CH00096426	09/06/2026	763-3/01
RBD7C87	256230	CH00095943	07/05/2026	763-3/01
RBG5J36	256230	CH00096258	05/05/2026	554-1/02
LMV6I37	256230	CH00096527	28/05/2026	570-3/00
TOF7J93	256230	CH00097020	08/06/2026	734-0/00
QLC5I85	256230	CH00095424	11/05/2026	570-3/00
TUQ2I76	256230	CH00097019	08/06/2026	734-0/00
RVE7J07	256230	CH00095432	11/05/2026	570-3/00
IRU7F30	256230	CH00096418	06/06/2026	763-3/01

SGD2H92	256230	CH00097493	03/06/2026	734-0/00
QRL4H40	256230	CH00098137	01/06/2026	599-1/00
RUF4I64	256230	CH00093097	02/06/2026	605-0/02
MSK7003	256230	CH00098157	09/06/2026	554-1/02
TOM3H08	256230	BO00183324	11/05/2026	554-1/01
DYK6901	256230	CH00088312	25/05/2026	554-1/01
LUN2589	256230	CH00096076	06/05/2026	763-3/01
PJN2J61	256230	CH00095655	05/05/2026	763-3/02
MRQ0918	256230	CH00098044	01/06/2026	763-3/01
TOS0H48	256230	CH00096235	05/05/2026	554-1/02
ODQ4429	256230	CH00097740	08/06/2026	763-3/01
RBE6I58	256230	CH00095659	05/05/2026	763-3/02
MQP1B41	256230	CH00096141	08/06/2026	762-5/01
KRR4888	256230	CH00096397	03/06/2026	604-1/02
MSQ0092	256230	CH00095274	29/04/2026	734-0/00
QRG2G34	256230	CH00095713	20/05/2026	518-5/01
RBG5J36	256230	CH00095863	27/04/2026	554-1/02
QRJ4D88	256230	CH00095276	29/04/2026	734-0/00
MSY3F36	256230	CH00096051	04/05/2026	763-3/01
SFU4C15	256230	CH00095660	06/05/2026	556-8/00
QRF4A25	256230	CH00096308	27/04/2026	707-2/02
BKS8I20	256230	CH00094620	07/05/2026	518-5/01

MSY0577	256230	CH00094613	06/05/2026	518-5/01
RQM5I96	256230	CH00095720	21/05/2026	556-8/00
MSZ8I29	256230	CH00096774	15/05/2026	734-0/00
TUI2H09	256230	CH00095612	14/05/2026	734-0/00
MQJ2C17	256230	CH00096739	11/05/2026	763-3/01
MQU6F49	256230	CH00094579	29/04/2026	518-5/01
SGC4I08	256230	CH00095784	06/05/2026	763-3/01
MTG3F46	256230	CH00087267	17/10/2025	605-0/01
RQO8D56	256230	CH00096380	28/05/2026	763-3/02
OYG6H86	256230	CH00095948	08/05/2026	734-0/00
RBF7J98	256230	CH00096331	11/05/2026	554-1/02
KXD4F81	256230	CH00096240	05/05/2026	554-1/02
CCU5D68	256230	CH00097206	21/05/2026	554-1/02
SFY3B33	256230	CH00094694	22/04/2026	545-2/06
MPG5550	256230	CH00097854	09/06/2026	763-3/01
TUW1A20	256230	CH00095608	13/05/2026	734-0/00
MSH9A51	256230	CH00096310	06/05/2026	604-1/02
PPK9A01	256230	CH00093813	22/04/2026	763-3/02
PLH4D06	256230	CH00097661	03/06/2026	604-1/02
TOF1H72	256230	CH00097065	20/05/2026	581-9/01

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de junho de 2026.  
**CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001243/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Bairro Nova Brasília - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481, Tel.: (28) 3199-2014.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
ODG6A02	256230	CH00093367	14/03/2026	763-3/01	293,47
MTC1G59	256230	CH00089492	26/02/2026	734-0/00	130,16
EHQ8059	256230	CH00088458	11/12/2025	606-8/01	195,23
ETE3J04	256230	CH00093372	14/03/2026	546-0/00	130,16
ODI1167	256230	CH00093389	17/03/2026	763-3/01	293,47
LMU9C73	256230	CH00088510	23/12/2025	734-0/00	130,16
SGE6A13	256230	CH00093183	16/03/2026	663-7/01	195,23
MTS0127	256230	CH00093370	14/03/2026	556-8/00	195,23
ODF1D17	256230	CH00091933	10/02/2026	734-0/00	130,16

RBE3H82	256230	CH00087032	07/10/2025	554-1/02	195,23
RBA0D70	256230	CH00087249	08/10/2025	734-0/00	130,16
PPB6817	256230	NC25048367	23/12/2025	500-2/00	390,46
TOF5D43	256230	CH00094045	18/03/2026	734-0/00	130,16
PPJ6085	256230	CH00089518	17/03/2026	663-7/01	195,23
ODG3610	256230	CH00094043	18/03/2026	734-0/00	130,16
SGL6F42	256230	CH00087251	08/10/2025	581-9/01	880,41
QRC0828	256230	CH00053723	07/10/2025	555-0/00	130,16
PPM8658	256230	CH00090067	17/12/2025	734-0/00	130,16
MTC4B31	256230	CH00090000	23/02/2026	605-0/01	293,47
SFT8H42	256230	CH00092745	27/02/2026	566-5/00	130,16
LKK6H21	256230	CH00088506	22/12/2025	734-0/00	130,16
QRK7A51	256230	CH00086276	03/10/2025	518-5/01	195,23
MRN3030	256230	CH00094138	18/03/2026	554-1/02	195,23
RNH8D53	256230	NC26010255	24/03/2026	500-2/00	586,94
RBD1F86	256230	CH00091257	14/01/2026	734-0/00	130,16
MRH4355	256230	CH00092220	11/03/2026	518-5/01	195,23
OYK9I83	256230	CH00087554	07/10/2025	554-1/02	195,23
TOM5C14	256230	CH00090294	18/12/2025	734-0/00	130,16
MTW7C90	256230	CH00093177	13/03/2026	734-0/00	130,16
SGI5H80	256230	CH00094065	18/03/2026	545-2/06	195,23

BYI1F78	256230	CH00090283	17/12/2025	734-0/00	130,16
ASY4J59	256230	CH00092731	13/03/2026	734-0/00	130,16
EHQ8059	256230	CH00088459	11/12/2025	572-0/00	195,23
ODH4B18	256230	CH00087576	08/10/2025	554-1/02	195,23
QQG4C63	256230	NC26009089	17/03/2026	500-2/00	390,46
PPZ7011	256230	CH00093459	17/03/2026	763-3/01	293,47
MPI6183	256230	CH00092823	17/03/2026	734-0/00	130,16
HDF5C71	256230	CH00093374	17/03/2026	605-0/01	293,47
ODL7273	256230	CH00090014	27/02/2026	605-0/01	293,47
MRR9827	256230	CH00086298	09/10/2025	734-0/00	130,16
JFK6C74	256230	CH00093391	17/03/2026	605-0/01	293,47
MSQ0F26	256230	CH00093863	18/03/2026	545-2/06	195,23
MYJ9124	256230	CH00093850	18/03/2026	545-2/01	195,23
MSX6429	256230	CH00090284	17/12/2025	734-0/00	130,16
EHQ8059	256230	CH00088457	11/12/2025	583-5/00	195,23
SFZ4E80	256230	CH00086106	03/10/2025	734-0/00	130,16
MT09533	256230	CH00094048	18/03/2026	734-0/00	130,16
MRZ4648	256230	CH00093651	18/03/2026	554-1/01	195,23
RQP4E01	256230	CH00093625	12/03/2026	705-6/01	293,47
MPG5550	256230	CH00092828	17/03/2026	659-9/02	293,47
PPD0863	256230	CH00094338	23/03/2026	604-1/02	195,23
MQA8454	256230	CH00075447	26/09/2025	605-0/02	293,47

SFW1A74	256230	CH00092805	13/03/2026	541-0/00	130,16
ODP7782	256230	CH00092902	14/03/2026	556-8/00	195,23
ODG6508	256230	CH00094034	18/03/2026	734-0/00	130,16
SFY5F45	256230	CH00085799	03/10/2025	763-3/01	293,47
RBJ0A75	256230	CH00093623	13/03/2026	763-3/01	293,47
FXL7H32	256230	CH00089637	17/11/2025	554-1/02	195,23
SRX6H80	256230	CH00092811	16/03/2026	734-0/00	130,16
MRB8246	256230	CH00090058	16/12/2025	734-0/00	130,16
ODB8D65	256230	CH00092903	14/03/2026	556-8/00	195,23
MSI3C67	256230	CH00093462	17/03/2026	762-5/01	293,47
ODN0424	256230	CH00092550	13/03/2026	734-0/00	130,16
MPG5550	256230	CH00092829	17/03/2026	554-1/01	195,23
MSX6B26	256230	CH00091156	10/02/2026	763-3/02	293,47
SGK4E49	256230	CH00091724	17/03/2026	734-0/00	130,16
MQA8454	256230	CH00075449	26/09/2025	501-0/00	880,41
MSJ8858	256230	CH00093034	14/03/2026	734-0/00	130,16
SFT3A88	256230	CH00089325	08/01/2026	518-5/01	195,23
MTQ3D23	256230	CH00089493	27/02/2026	734-0/00	130,16
LPC3J49	256230	CH00092804	13/03/2026	555-0/00	130,16
MQK5724	256230	CH00089643	17/11/2025	554-1/02	195,23
RIW7C93	256230	CH00093652	18/03/2026	554-1/01	195,23
MSX8A52	256230	CH00086279	03/10/2025	763-3/01	293,47

QRE6F28	256230	CH00090059	16/12/2025	605-0/02	293,47
QRK3D76	256230	CH00091086	23/01/2026	734-0/00	130,16
MQK5729	256230	CH00092427	27/02/2026	554-1/02	195,23
SGI3H28	256230	CH00091188	25/02/2026	570-3/00	130,16
PPW8F86	256230	NC26007208	26/02/2026	500-2/00	390,46
ODD1680	256230	CH00089331	08/01/2026	734-0/00	130,16
NYI3C83	256230	CH00090818	21/02/2026	556-8/00	195,23
DTD8A52	256230	CH00092216	07/03/2026	545-2/06	195,23
AMA2352	256230	CH00087074	09/10/2025	545-2/06	195,23
MTZ9657	256230	CH00091180	19/02/2026	554-1/01	195,23
PZM0B70	256230	NC25037217	02/10/2025	500-2/00	260,32
RBI2E78	256230	CH00092876	05/03/2026	736-6/02	130,16
LUP4C49	256230	NC25035572	23/09/2025	500-2/00	390,46
PPB3D87	256230	CH00093609	16/03/2026	554-1/02	195,23
QRG7G83	256230	NC26000429	01/01/2026	500-2/00	390,46
PPZ7081	256230	CH00093037	16/03/2026	519-3/00	293,47
RMU4D29	256230	CH00091688	02/03/2026	763-3/01	293,47
MTI1A38	256230	CH00081409	26/07/2025	612-2/00	293,47
ODG6A02	256230	CH00093621	17/03/2026	554-1/02	195,23
SFT9G29	256230	CH00086744	26/09/2025	554-1/02	195,23
SGL5G37	256230	CH00093632	17/03/2026	554-1/02	195,23
TON2H83	256230	CH00090286	18/12/2025	734-0/00	130,16

SGH5B04	256230	CH00092963	27/02/2026	554-1/02	195,23
TOE5J65	256230	CH00087052	07/10/2025	734-0/00	130,16
FPY9F41	256230	CH00093202	17/03/2026	556-8/00	195,23
TOK0E71	256230	CH00090298	18/12/2025	546-0/00	130,16
PPV0110	256230	CH00094083	16/03/2026	551-7/01	195,23
KVR7B33	256230	CH00085968	22/09/2025	545-2/06	195,23
OVE5639	256230	CH00085190	08/10/2025	763-3/02	293,47
MRN6089	256230	CH00083941	25/09/2025	546-0/00	130,16
ODS6A31	256230	CH00092030	26/02/2026	605-0/01	293,47
TOE5J39	256230	CH00094133	17/03/2026	554-1/02	195,23
BEL3I64	256230	CH00093241	04/03/2026	604-1/02	195,23
RQO5B16	256230	CH00089073	17/11/2025	545-2/06	195,23
TOH8J35	256230	CH00091975	23/02/2026	734-0/00	130,16
MTJ8534	256230	CH00093602	16/03/2026	554-1/02	195,23
MSN8080	256230	CH00092925	17/03/2026	518-5/01	195,23
TOP2J34	256230	CH00093188	16/03/2026	734-0/00	130,16
MTX5371	256230	CH00085176	03/10/2025	763-3/02	293,47
PPA9866	256230	CH00092644	27/02/2026	763-3/01	293,47
EAY3C82	256230	CH00062173	09/10/2025	763-3/01	293,47
MQA8454	256230	CH00075448	26/09/2025	604-1/02	195,23
SFR5G91	256230	CH00091690	02/03/2026	734-0/00	130,16
LOR1651	256230	CH00093647	18/03/2026	570-3/00	130,16

MRN8J70	256230	CH00093613	16/03/2026	554-1/02	195,23
MSA1073	256230	CH00087016	06/10/2025	554-1/02	195,23
TOF3H99	256230	CH00087923	21/10/2025	554-1/02	195,23
MQX8I31	256230	CH00093193	16/03/2026	545-2/06	195,23

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de junho de 2026.

**CLAYTON SIQUEIRA DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

## PROCON

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – CONDECON, realizada no dia 10 de junho de 2026, de forma presencial, na sede da Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON.

Aos 10 de Junho de 2026 reuniram-se, de forma presencial, os Conselheiros do CONDECON devidamente nomeados através de Decreto, estando presentes: Ricardo Silva Fonseca, Conselheiro Titular da Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor e Presidente ao CONDECON; Maria Cristina Machado, Secretária Interina Ad Hoc do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor; Vitor Fabres Fontes, Conselheiro Titular da FAMMOPOCI; Juarez Marquetti, Conselheiro suplente da ACISCI; Elenir Abreu Gonçalves Secco, Conselheira Suplente da Secretaria da Fazenda; Bruno Fonseca Maraboti, Conselheiro Suplente da Secretaria de Agricultura; Gabriela do Carmo Almeida Pazini, Conselheira Suplente da Agersa; Ednalva Marin, Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos e Maelle Barbieri Blunck de Souza, Conselheira Suplente da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos.

Verificando que havia quorum, foi aberta a reunião pelo Presidente do CONDECON, Senhor Ricardo Silva Fonseca, agradecendo-os pelo comparecimento e solicitou que todos se apresentassem informando a instituição que cada um representa, pede confirmação se todos receberam a ata da reunião anterior, sendo respondido afirmativamente. O Presidente apresenta a Secretária Ednalva Marin e sua suplente Maelle Barbieri Blunck de Souza.

O Presidente informa que a pauta de hoje é simples, trata-se da Resolução 004/2026 que abrange dois programas o Procon Cidadão, que envolve Educação para o Consumo, Procon Itinerante e o Núcleo de Superindivíduo e o Programa de Modernização que envolve, modernização do Procon e capacitação dos servidores do Procon e em cima dessas fichas desenvolve toda dinâmica de trabalho e acrescenta que o órgão já dispõe de uma contadora para auxiliar na questão do superindivíduo e menciona que a Resolução descreve as atividades realizadas nos meses de março e abril, como palestras e procon itinerante com todos os dados, dentre outros e inclusive relata que já foi iniciada parceria de encaminhamento com a Faculdade Anhaguera, onde já foram encaminhados cerca de 20 consumidores para atendimento, que o intuito dessa parceria é atender o consumidor carente, não ficando preso a defensora pública e que Procon já recebeu alunos da Instituição para visita técnica. O Presidente ressalta que nos meses de março e abril foram feitos 2165 atendimentos e que a tendência é só aumentar. Descreveu as atividades realizadas no período em cada projeto e a planilha de pagamentos gerada pela Secretaria da Fazenda.

O Conselheiro Vitor Fabres Fontes da FAMMOPOCI comenta que o número de atendimentos está muito bom e ainda observa ao Presidente do Conselho Ricardo Silva Fonseca que a locação do imóvel do Procon está em nome da Senhora Celi. O Presidente do Conselho explica que o marido dela faleceu, passando assim a constar a Senha Celi, sua esposa.

O Presidente do Conselho Ricardo Silva Fonseca passa para votação a Resolução 004/26 e por unanimidade foi aprovada. O Presidente explica aos Conselheiros que enviará a mesma para Coordenadoria de Atos Oficiais para criar a Portaria e após publicada será inserida do site da Prefeitura Municipal na Plataforma do Procon.

Passando para assuntos gerais o Presidente Ricardo Silva Fonseca observa que atualmente o valor atual do fundo e que até o final do ano devido a emenda constitucional atual, 50% (cinquenta) por cento do que fora arrecado obrigatoriamente será feita reversão para ser usado de forma desvinculada pelo município.

A Conselheira suplente da SEMCIT, Maelle Barbieri Blunck de Souza comenta que esses valores dos fundos ficam lá e as vezes não é gasto, sendo a ela respondido que os valores são gastos dentro da execução dos projetos. A Conselheira Suplente da Fazenda Elenir Abreu Gonçalves Secco fala que agora esses valores deverão ser usados dentro do ano e que está em vigor a Lei que trata da reversão, que antes os valores ficavam lá parados e hoje se tem uma visão diferente. O Conselheiro Lucas Lazzari Serbate, titular da OAB, pede desculpas aos demais, mas comenta que em questão de planejamento pensando em projetos para 2027 é muita coisa e elogiou o trabalho. Os Conselheiros Titulares da OAB e FAMMOPOCI, Lucas Lazzari Serbate e Vitor Fabres comentam quanto aos valores que eram pagos ao sistema PRIME LAN, o Presidente fala que o PROCON pagava R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil) mas abriu um procedimento de aditivo de contrato, tirando o PROCON, e lembrou que agora além do atendimento presencial, colocou o atendimento por agendamento e que agora está sendo desenvolvido pelo Estado um sistema que vai fazer a mesma coisa que a PRIME LAN e melhor ainda, vai ser gratuito.

Passando para outro assunto o Presidente do Conselho comunica aos Conselheiros que está organizando a 1ª corrida do consumidor prevista para o mês março de 2027, que será um evento de aproximação com o consumidor, está prevendo 500 inscrições, na ocasião levará também o Procon itinerante para tirar dúvidas, o consumidor receberá um kit, será um evento simbólico e é claro em parceria com a Secretaria de Esporte e poderá haver outras parcerias. A Secretaria e Conselheira titular da SEMCIT, Ednalva Marin observa que as inscrições poderia ser a doação de alimentos não perecíveis para a assistência social e o Presidente Ricardo Silva Fonseca fala que sim, o evento vai ser realizado com este pensamento.

O Presidente Ricardo Silva Fonseca expõe quanto ao Projeto de Educação de Consumo onde fará troca substituindo a servidora Helena que foi transferida para a Secretaria de Comunicação pela servidora Ana e como Coordenador do Núcleo o Servidor Edenilson tendo o servidor Jefferson como apoio.

O Presidente fala que recebeu proposta de fazer o mutirão de negociação dentro da Feira de Comércio para os dias 05, 06 e 07 do mês de agosto de 2026 e já vai fazer contatos com os fornecedores para ver se tem interesse em participar das negociações e que o custo para o Fundo será de R\$214.200,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos reais) mas que está dando ciência aos Conselheiros para ver se aprovam, sendo o evento aprovado pelo Conselho, contudo ressaltou o Presidente que, o evento somente será realizado se tiver tempo hábil para o trâmite do processo, para que não seja gerado problemas e caso não de tempo envolvendo os procedimentos o evento

não será realizado. O Presidente ainda observa que o Órgão e a Secretária da SEMCIT farão contato com a PGM e Controladoria quanto a dúvidas, estando ciente o Conselho.

A Conselheira Suplente da SEMCIT, Maelle Barbieri Blunck de Souza fala da questão de fazer o Procon nos bairros, o Presidente Ricardo Silva Fonseca diz que já existe o PROCON Itinerante nos bairros. A Conselheira Suplente da SEMCIT cita estender o convite a outras Secretarias em participar desses programas e o Presidente do Conselho frisa que o PROCON também é convidado para participar em ações de outras secretarias. A Conselheira Suplente da secretaria de Fazenda, Elenir Abreu Gonçalves Secco comenta da disposição do veículo da Fazenda, onde é todo equipado para este tipo de evento e que caso queira ser solicitado deve ser feito memorando.

O Presidente Ricardo Silva Fonseca fala também que está tentando programar um evento com palestras falando sobre lei geral de dados e crimes digitais e pensa em fazer em parceria com a FDCI – Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim.

O Conselheiro Titular da FAMMOPOCI, Vitor Fabres Fontes diz que seria viável fazer no dia 17 de agosto que é a semana jurídica e que poderá ser colocado no calendário da Instituição.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada, e eu Maria Cristina Machado Neves, ad hoc, lavro a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Presidente do CONDECON, Senhor Ricardo Silva Fonseca e demais Conselheiros presentes. Cachoeiro de Itapemirim, 10 de Junho de 2026.

## CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DE PRIMEIRA PRORROGAÇÃO CONTRATO 14-2025

**Espécie:** Contrato Administrativo nº 14/2025

**Contratada:** VEROQUEQUE REFEICOES LTDA

**CNPJ:** 06.344.497/0001-41

**Contratante:** Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES

**Objeto:** Primeira Prorrogação ao Contrato de prestação de serviço de: serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos com chip (vale-alimentação), mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no termo de referência.

**Data de Assinatura:** 25 de junho de 2026

**Prazo:** 24 de junho de 2027

**Valor:** R\$ 4.701.796,32 (quatro milhões, setecentos e um mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) com uma taxa de -8,30%

**Dotação:** 3.3.90.46.01 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

**Signatários:** Alexandre Valdo Maitan (presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim) e Nicolas Teixeira Veronezi (Representante legal da contratada)

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de junho de 2026.

**ALEXANDRE VALDO MAITAN**  
Presidente

### PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

M. P. MÁRMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ: 05.166.500/0001-11, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação - LO nº11/2015, por meio do processo digital nº 48836/2025, para as atividades (3.02) – Polimento de Rochas Ornamentais, quando exclusivo. Localizada na Rua José Antônio do Amaral, nº181, Bairro Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES. Protocolo: 2752026FAT

JA MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 53.554.863/0001-77, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença de Operação por Procedimento Corretivo/Simplificado – LO N° 004/2026, com validade até 15/04/2028, por meio do processo digital nº 83974/2025, para a atividade 5.05 – Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados, sem pintura por aspersão e sem tratamento superficial (química, termoquímico, galvanotécnico), exceto jateamento, localizada na Avenida Carlos Lindenberg, S/n°, no Bairro Village da Luz, em Cachoeiro de Itapemirim/ES. Protocolo: 2762026FAT

ASSOCIAÇÃO DAS SERRARIAS DO SUL DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ: 06.941.060/0001-95, torna público que OBTEVE da Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença Operação – LO nº 027/2026, por meio do processo 79474/2023, com validade até 16/06/2031, para a atividade de 20.09 – Aterro industrial para resíduos do beneficiamento de rochas ornamentais – Classe II, quando exclusivo, localizada na Rodovia Fued Nemer, Km 17, S/N, Duas Barras, em Cachoeiro de Itapemirim/ES. Protocolo: 3172026FAT

WL AUTO MECÂNICA EIRELI, CNPJ: 30.484.823/0001-09, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação- LO N° 156/2020, por meio do processo 54539/2025, com validade 14/06/2031, para a atividade: 5.07 – Reparação, retífica, lanternagem e/ ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza, localizada na Rua Adriana Machado Debona, N° 33, no Bairro: Boa Vista, em Cachoeiro de Itapemirim/ES. Protocolo: 3072026FAT

OZA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 29.540.410/0001-07, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença de Operação por procedimento Corretivo - LO, por meio do processo nº 41427/2026, para a atividade de 5.05 - Fabricação e/ou manutenção de estruturas metálicas, ligas metálicas, laminados, extrudados, trefilados (móveis, máquinas, tanques, peças, dentre outros), sem pintura por aspersão e sem tratamento superficial (químico, termoquímico, galvano técnico), exceto jateamento, localizada na Rodovia Fued Nemer, s/n°, km 17,5 – Sapecado, Distrito de Conduru, em Cachoeiro de Itapemirim/ES. Protocolo: 2812026FAT

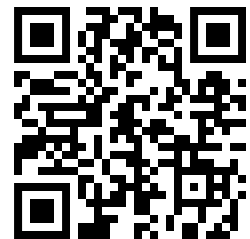
# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 - CENTRO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR